

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS UNIMED-BH

EDITAL Nº 01/2025

O Diretor Presidente da Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico - UNIMED-BH torna público, por meio da Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), que estão abertas as inscrições de candidatos ao Processo Seletivo para a cooperação de médicos à UNIMED-BH, mediante o preenchimento de **159 (cento e cinquenta e nove)** vagas para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, na forma deste Edital, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de médicos cooperados, observada a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as formalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno da UNIMED-BH, para atendimento na seguinte área de atuação da Cooperativa: Belo Horizonte, Araçáí, Baldim, Betim, Brumadinho, Caetanópolis, Caeté, Cachoeira da Prata, Capim Branco, Conceição do Mato Dentro, Confins, Contagem, Cordisburgo, Esmeraldas, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Jaboticatubas, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

O Processo Seletivo ocorrerá observando o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| | |
|--|---|
| Publicação do Edital | 30/12/2025 |
| Disponibilização do conteúdo programático sobre o bloco A "Cooperativismo" e "Saúde Suplementar" | 30/12/2025 |
| Período de inscrição e Envio da Documentação Obrigatória (Anexo A) e da Prova de Títulos (Anexo B) e solicitação de condição especial | 02/01/2026 até às 17h do dia 22/01/2026 |
| Período para pagamento da inscrição | 02/01/2026 até às 23h59min do dia 22/01/2026 |
| Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial | 11/02/2026 |
| Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e condição especial | 12/02/2026 |
| Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial | 24/02/2026 |
| Publicação do turno/horário definitivo das provas por especialidade médica/área de atuação | 02/03/2026 |
| Liberação do comprovante definitivo de inscrição | 02/03/2026 |
| Prova Objetiva – etapa única | 08/03/2026 |
| Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva | 10/03/2026 |
| Liberação da folha de respostas individuais para consulta do candidato | 10/03/2026 |
| Interposição de recurso das questões da Prova Objetiva | 11/03/2026 |
| Respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva | 27/03/2026 |
| Resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos | 07/04/2026 |
| Interposição de recurso contra as notas da Prova Objetiva e da Prova de Títulos | 08/04/2026 |
| Resultado Final da Prova Objetiva e da Prova de Títulos | 22/04/2026 |
| Solenidade de Posse | 27/05/2026 |
| Treinamento Introdutório | 29/05 e 30/05/2026 |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, e sua execução e condução caberão à FELUMA.
- 1.2.** As **159 (cento e cinquenta e nove) vagas** para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH serão distribuídas conforme a **Tabela de Vagas** abaixo, conforme especialidade/área de atuação médica e de acordo com a necessidade de disponibilidade mínima indicada em cada vaga pelo período de 5 (cinco) anos, observado o disposto no item **1.3**:

VAGAS TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|-----------------------|--|----------------------------|--|
| 100 | Alergia e Imunologia | 3 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 101 | Alergia e Imunologia Pediátrica | 2 | 108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês |
| 102 | Cardiologia | 1 | 270 consultas/mês na Rede Própria |
| 103 | Dermatologia | 2 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 104 | Endocrinologia e Metabologia | 8 | 108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 180 consultas/mês |
| 105 | Endocrinologia Pediátrica | 5 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 144 consultas/mês |
| 106 | Gastroenterologia | 4 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 107 | Geriatria | 4 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 144 consultas/mês |
| 108 | Ginecologia e Obstetrícia | 4 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 109 | Infectologia | 1 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 110 | Infectologia Pediátrica | 2 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 144 consultas/mês |
| 111 | Medicina de Família e Comunidade | 2 | 270 consultas/mês na Rede Própria |
| 112 | Neurologia | 3 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 270 consultas/mês |
| 113 | Neurologia Pediátrica | 5 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Ampla. Total: 144 consultas/mês |

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|-----------------------|--|----------------------------|---|
| 114 | Nefrologia | 1 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 270 consultas/mês |
| 115 | Nutrologia | 3 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 144 consultas/mês |
| 116 | Pediatrica | 2 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 108 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 270 consultas/mês |
| 117 | Pneumologia Pediátrica | 1 | 108 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 180 consultas/mês |
| 118 | Psiquiatria | 8 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 144 consultas/mês |
| 119 | Psiquiatria da Infância e Adolescência | 4 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 144 consultas/mês |
| 120 | Reumatologia | 4 | 72 consultas/mês na Rede Própria + 72 consultas/mês na Rede Amplia. Total: 144 consultas/mês |

VAGAS TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|-----------------------|--|----------------------------|---|
| 121 | Cirurgia da Mão | 1 | 108 consultas/mês na Rede Própria e produção cirúrgica correspondente a R\$ 7.000,00 mensais na Rede Preferencial |
| 122 | Oftalmologia | 1 | 162 consultas/mês na Rede Própria e produção cirúrgica correspondente a R\$ 7.000,00 mensais na Rede Preferencial |
| 123 | Otorrinolaringologia | 2 | 162 consultas/mês na Rede Própria e produção cirúrgica correspondente a R\$ 7.000,00 mensais na Rede Preferencial |

VAGAS TIPO III – PLANTÃO REDE PRÓPRIA

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|-----------------------|--|----------------------------|-------------------------------|
| 124 | Anestesiologia | 1 | 24h semanais na Rede Própria |
| 125 | Cardiologia | 2 | 18h semanais na Rede Própria |
| 126 | Cirurgia Geral | 1 | 24h semanais na Rede Própria |
| 127 | Cirurgia Pediátrica | 4 | 24h semanais na Rede Própria |
| 128 | Cirurgia Vascular | 1 | 24h semanais na Rede Própria |

| | | | |
|-----|--|---|--|
| 129 | Cirurgia Plástica | 2 | 24h semanais na Rede Própria |
| 130 | Clínica Médica | 6 | 24h semanais na Rede Própria |
| 131 | Ginecologia e Obstetrícia | 2 | 24h semanais na Rede Própria |
| 132 | Ginecologia e Obstetrícia em área de atuação em Ultrassonografia | 2 | 24h semanais na Rede Própria |
| 133 | Medicina de Emergência | 2 | 24h semanais na Rede Própria |
| 134 | Medicina de Família e Comunidade | 3 | 24h semanais na Rede Própria |
| 135 | Medicina Intensiva | 2 | 24h semanais na Rede Própria |
| 136 | Medicina Intensiva Pediátrica | 1 | 24h semanais na Rede Própria |
| 137 | Neonatologia | 3 | 24h semanais na Rede Própria |
| 138 | Neurologia | 1 | 24h semanais na Rede Própria |
| 139 | Ortopedia e Traumatologia | 1 | 18h semanais na Rede Própria |
| 140 | Ortopedia e Traumatologia | 1 | 18h semanais na Rede Própria (atuação em reconstrução óssea com fixador circular – vide item 1.7.7) |
| 141 | Otorrinolaringologia | 3 | 24h semanais na Rede Própria |
| 142 | Pediatria | 3 | 24h semanais na Rede Própria |
| 143 | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 7 | 24h semanais na Rede Própria |

VAGAS TIPO IV – COMPARTILHADAS (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PLANTÃO)

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|-----------------------|--|----------------------------|---|
| 144 | Medicina de Família e Comunidade | 1 | 108 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Rede Própria |
| 145 | Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial | 1 | 162 consultas/mês na Rede Própria + 12h semanais de Plantão na Rede Própria |

VAGAS TIPO V – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS)

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|----------------|--|---------------------|---------------------------------|
| 146 | Alergia e Imunologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 147 | Cardiologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 148 | Endocrinologia e Metabologia | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 149 | Endocrinologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 150 | Geriatria | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 151 | Infectologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 152 | Neurologia | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 153 | Neurologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 154 | Nutrologia | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 155 | Pneumologia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 156 | Psiquiatria | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 157 | Psiquiatria da Infância e Adolescência | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |
| 158 | Reumatologia | 1 | 72 consultas/mês na Rede Amplia |

VAGAS TIPO VI – PLANTÃO CENTRAL DE CONSULTAS ON-LINE

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|----------------|--|---------------------|--|
| 159 | Clínica Médica | 1 | 24h semanais na Central de Consultas On-line |
| 160 | Endocrinologia e Metabologia | 1 | 12h semanais na Central de Consultas On-line |
| 161 | Endocrinologia Pediátrica | 1 | 12h semanais na Central de Consultas On-line |
| 162 | Medicina de Família e Comunidade | 4 | 24h semanais na Central de Consultas On-line |
| 163 | Neurologia | 1 | 24h semanais na Central de Consultas On-line |
| 164 | Psiquiatria | 4 | 12h semanais na Central de Consultas On-line |
| 165 | Psiquiatria da Infância e Adolescência | 2 | 12h semanais na Central de Consultas On-line |

VAGAS TIPO VII – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|----------------|---------------------------------|---------------------|---|
| 166 | Cirurgia Geral | 1 | 72 consultas/mês na Rede Ampla e produção cirúrgica correspondente a R\$ 8.000,00 mensais na Rede Credenciada |
| 167 | Cirurgia Pediátrica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Ampla e produção cirúrgica correspondente a R\$ 5.000,00 mensais na Rede Credenciada |
| 168 | Cirurgia Plástica | 1 | 72 consultas/mês na Rede Ampla e produção cirúrgica correspondente a R\$ 8.000,00 mensais na Rede Credenciada |

VAGAS TIPO VIII – UNIDADE SETE LAGOAS

| Código da Vaga | Especialidade / Área de Atuação | Quantidade de Vagas | Disponibilidade Mínima |
|----------------|---------------------------------|---------------------|----------------------------|
| 169 | Clínica Médica | 4 | 24h semanais na Rede Ampla |
| 170 | Pediatria | 2 | 24h semanais na Rede Ampla |

- 1.3** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas a formalidade prevista neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo **requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa** a disponibilidade mínima estabelecida nos quadros acima na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme indicado para a respectiva vaga a qual se deu a sua aprovação, pelo período de **5 (cinco) anos**. O período poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do cooperado, por até mais 1 (um) ano, a critério exclusivo da Cooperativa. Poderá, ainda, ser reduzido, também a critério exclusivo da Cooperativa, caso o cooperado realize carga horária adicional, em regime presencial em unidade(s) da Rede Própria, desde que haja necessidade assistencial e que o cooperado tenha sido aprovado em processo seletivo interno para a mesma especialidade na qual se deu sua aprovação na presente seleção.
- 1.3.1** Para as vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TIPO IV – COMPARTILHADAS (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PLANTÃO), TIPO V – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) e TIPO VII – REDE AMPLA (CONSULTÓRIO) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** a contagem da disponibilidade mínima indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria e/ou ser aprovada a vinculação de consultório médico, conforme disposto no item **1.13**.
- 1.3.2** Para as vagas **TIPO III – PLANTÃO REDE PRÓPRIA, TIPO IV – COMPARTILHADAS (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PLANTÃO), TIPO VI – PLANTÃO CENTRAL DE CONSULTAS ON-LINE e TIPO VIII – UNIDADE SETE LAGOAS** a contagem da disponibilidade mínima indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na unidade da Rede Própria.
- 1.3.3** A não observância do requisito de permanência supramencionado ou de qualquer outro disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH ensejará a exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- 1.3.4** O cumprimento da carga horária para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa deverá ser realizado, exclusivamente, pelo médico cooperado, não sendo permitida a transferência do plantão/atendimento para a realização por outro profissional médico.
- 1.3.5** O cumprimento da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
- 1.4** O candidato aprovado se comprometerá a atuar na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme descrição da vaga para a qual se candidatou, e realizará a carga horária conforme detalhado em cada vaga.
- 1.5** Para as vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.5.1. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Vaga: 108):

1.5.1.1. O candidato aprovado deverá ter experiência em gestação de alto risco, implante de DIU e Implanon.

1.5.1.2. Caberá à UNIMED-BH definir a quantidade de consultas de gestação de alto risco a serem disponibilizadas mensalmente, conforme a necessidade do serviço, podendo esta corresponder à totalidade das consultas previstas para a vaga à qual se deu a aprovação.

1.6. Para as vagas **TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.6.1. CIRURGIA DA MÃO (Vaga: 121):

1.6.1.1. O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Preferencial.

1.6.1.2. Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.6.2. OFTALMOLOGIA (Vaga: 122):

1.6.2.1. O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Preferencial, bem como realizar atendimentos de: Córnea, Retina e Plástica Ocular.

1.6.2.2. O candidato deverá realizar atendimento **adulto** e **pediátrico**.

1.6.2.3. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados nos prestadores credenciados para atendimento aos produtos da Rede Preferencial.

1.6.2.4. O candidato aprovado deverá buscar o prestador credenciado para realização dos procedimentos cirúrgicos, não sendo de responsabilidade da UNIMED-BH a disponibilização do local para cumprimento do Edital.

1.6.2.5. Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.6.3. OTORRINOLARINGOLOGIA (Vaga: 123):

1.6.3.1. O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Ampla e Preferencial.

1.6.3.2. O candidato deverá realizar atendimento **adulto** e **pediátrico**.

1.6.3.3. Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.7. Para as vagas **TIPO III – PLANTÃO REDE PRÓPRIA** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.7.1. CARDIOLOGIA (Vaga: 125):

1.7.1.1. Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) **ou** certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).

1.7.2. CLÍNICA MÉDICA (Vaga: 130):

1.7.2.1. Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) **ou** certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).

1.7.3. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Vaga: 131):

1.7.3.1. Necessária experiência mínima de 2 anos comprovada em acompanhamento de gestantes e atuação em partos, além da certificação **em um dos cursos relacionados nos itens 1.7.3.1.1 ou 1.7.3.1.2:**

1.7.3.1.1. Curso ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) **ou** certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional.

1.7.3.1.2. Certificado do Curso de Emergências Obstétricas (SOGIMIG).

1.7.4. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA (Vaga: 132):

1.7.4.1. O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar Ultrassom de urgência em Ginecologia e Obstetrícia.

1.7.5. MEDICINA DE EMERGÊNCIA (Vaga: 133):

- 1.7.5.1.** Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
- 1.7.5.2.** O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, realizar atendimento **adulto e pediátrico**.

1.7.6. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Vaga: 139):

- 1.7.6.1.** O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar atendimento **adulto e pediátrico**.

1.7.7. ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Vaga: 140):

- 1.7.7.1.** O candidato aprovado deverá ter experiência em reconstrução óssea, bem como domínio da técnica de utilização do fixador externo circular tipo Ilizarov.

1.7.8. PEDIATRIA (Vaga: 142):

- 1.7.8.1.** Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).

1.7.9. RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Vaga: 143):

- 1.7.9.1.** O candidato aprovado deverá atender no mínimo 04 (quatro) das seguintes técnicas:

- 1.7.9.1.1.** Realização de Ultrassom de urgência em Ginecologia e Obstetrícia;
- 1.7.9.1.2.** Realização de Ultrassom pediátrico, inclusive, transfontanelar;
- 1.7.9.1.3.** Realização de Ultrassom de escroto agudo;
- 1.7.9.1.4.** Realização de exames de pacientes internados, incluindo, CTI;
- 1.7.9.1.5.** Realização de estudo Doppler em Medicina Interna, especialmente sistema porta e renal;
- 1.7.9.1.6.** Realização de exames e respectivos laudos em Medicina de Urgência.

1.8. Para as vagas **TIPO IV – COMPARTILHADAS (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PLANTÃO)**, o candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em unidades distintas da Rede Própria da UNIMED-BH e realizará a carga horária de forma compartilhada, conforme detalhado em cada vaga. As unidades de atuação, assim como os dias e horários de atendimento, serão informados ao candidato no ato da sua convocação, observado o item **1.13**.

1.9. Para as vagas **TIPO VI – PLANTÃO CENTRAL DE CONSULTAS ON-LINE** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.9.1. CLÍNICA MÉDICA (Vaga 159):

1.9.1.2 O candidato aprovado deverá realizar atendimento adulto e gestante no Pronto Atendimento Online.

1.9.2. ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Vaga 160), ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA (Vaga 161), NEUROLOGIA (Vaga 163), PSIQUIATRIA (Vaga 164) e PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (Vaga 165):

1.9.2.1 O candidato aprovado deverá realizar atendimentos de teleconsulta e teleinterconsulta síncronas, entendidas como aquelas realizadas em tempo real com interação simultânea, e assíncronas, caracterizadas pela análise posterior das informações enviadas pelo paciente ou outro profissional, sem necessidade de comunicação imediata.

1.9.3. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Vaga 162):

1.9.3.1 O candidato aprovado deverá realizar atendimento adulto, pediátrico e gestante no Pronto Atendimento Online, bem como atendimento na linha de Saúde Mental.

1.10. Para as vagas **TIPO VII – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.10.1.CIRURGIA GERAL (Vaga: 166):

1.10.1.1. O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Credenciada.

1.10.1.2. O candidato aprovado deverá buscar o prestador credenciado para realização dos procedimentos cirúrgicos, não sendo de responsabilidade da UNIMED-BH a disponibilização do local para cumprimento do Edital.

1.10.1.3. Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.10.2.CIRURGIA PEDIÁTRICA (Vaga: 167):

- 1.10.2.1.** O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Credenciada.
- 1.10.2.2.** O candidato aprovado deverá buscar o prestador credenciado para realização dos procedimentos cirúrgicos, não sendo de responsabilidade da UNIMED-BH a disponibilização do local para cumprimento do Edital.
- 1.10.2.3.** Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.10.3.CIRURGIA PLÁSTICA (Vaga: 168):

- 1.10.3.1.** O candidato aprovado deverá, **obrigatoriamente**, realizar os procedimentos cirúrgicos, na sua especialidade, aos clientes atendidos conforme indicação, na Rede Credenciada.
- 1.10.3.2.** O candidato aprovado deverá buscar o prestador credenciado para realização dos procedimentos cirúrgicos, não sendo de responsabilidade da UNIMED-BH a disponibilização do local para cumprimento do Edital.
- 1.10.3.3.** Para fins de contabilização da produção cirúrgica, serão considerados todos os procedimentos cirúrgicos listados no Capítulo III – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos da tabela CBHPM, realizados pelo cooperado na sua especialidade.

1.11. Para as vagas **TIPO VIII – UNIDADE SETE LAGOAS** especificadas abaixo, o candidato aprovado deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

1.11.1.CLÍNICA MÉDICA (Vaga: 169):

- 1.11.1.1.** Curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
- 1.11.1.2.** O candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, realizar atendimento **adulto e pediátrico**.

1.11.2. PEDIATRIA (Vaga: 170):

1.11.2.1. Curso PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar, conforme relação de documentos obrigatórios do Anexo A, cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).

1.12. Serão consideradas unidades da Rede Própria da UNIMED-BH:

a) BELO HORIZONTE:

a.1) Atendimento Móvel Unimed (GMOV)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.2) Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

Av. Francisco Sales, 1.483 – Santa Efigênia

a.3) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)

Av. Olinto Meireles, 380 – Barreiro

a.4) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.5) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

Av. Dom Pedro I, 2.840 – Planalto

a.6) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

Avenida Churchill, 36 – Santa Efigênia

a.7) Hospital Infantil São Camilo Unimed

R. Pouso Alegre, 1771 - Horto

a.8) Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)

Avenida do Contorno, 3.097 - Santa Efigênia

a.9) Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)

Rua Viamão, 1.171 – Grajaú

a.10) Central de Consultas On-line (Saúde Digital)

Rua dos Inconfidentes, 44 – Funcionários

b) BETIM:

b.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

Av. Governador Valadares, 619 – Centro

b.2) Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, 3.400 – Parque das Indústrias

c) CONTAGEM:

c.1) Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

c.2) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

Avenida Babita Camargos, 1.695 – Cidade Industrial

d) SETE LAGOAS:

d.1) Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Sete Lagoas (PA Sete Lagoas)

Rua Teófilo Otoni, 841 – Centro

d.2) Hospital Unimed – Unidade Sete Lagoas

R. Quintino Bocaiúva, 344 - Centro

1.12.1. A UNIMED-BH poderá, durante o período de cumprimento do requisito obrigatório previsto no item **1.3**, incluir novas unidades na Rede Própria e, a seu exclusivo critério, realizar a convocação do cooperado para atuar em outro local, obedecendo a ordem de classificação de cada vaga e de acordo com a necessidade do serviço.

1.13. Será considerada Rede Credenciada da UNIMED-BH o estabelecimento de saúde contratado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH. Define-se por estabelecimento credenciado o espaço físico destinado à realização do ato médico típico e do ato médico complementar, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED-BH, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno.

1.14. Será considerada Rede Ampla da UNIMED-BH o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH. Define-se por consultório do médico o espaço físico destinado à realização do ato médico típico e do ato médico complementar, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED-BH, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno.

1.14.1. É dever do candidato aprovado solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à UNIMED-BH, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da UNIMED-BH arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.14.2. A solicitação para inclusão, alteração e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

1.14.3. O local cuja solicitação de credenciamento como prestador de serviços (pessoa jurídica) que já tiver sido negada pela Cooperativa, não será cadastrado como consultório do cooperado.

1.14.4. Não serão considerados como consultório do cooperado locais de atendimento que possuam pelo menos uma das seguintes características indicadas: Serviço laboratorial; Pronto atendimento;

Internação; Atendimento livre sem opção de escolha do profissional; clínicas localizadas dentro de shopping center; local com estratégia para captação de cliente através de consultas a baixo custo, cartão de fidelidade, programa de pontos, cartão pré-pago, cobrança de anuidade ou mensalidade, dentre outros critérios determinados pela UNIMED-BH.

- 1.14.5.** A abertura de novos consultórios médicos, a alteração de endereço de local, ou a reativação de unidades desativadas, não implica no seu credenciamento automático ou na permissão para que os clientes UNIMED sejam atendidos.
- 1.14.6.** Caberá à UNIMED-BH definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.
- 1.14.7.** Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH, será responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.

1.15. O candidato aprovado nas vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TIPO III – PLANTÃO REDE PRÓPRIA e TIPO IV - COMPARTILHADAS (ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PLANTÃO)**, deverá ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade da Rede Própria da UNIMED-BH e será convocado para assumir a vaga obedecendo a ordem de classificação de cada vaga. A ordem de classificação de cada vaga determinará a prioridade do candidato na escolha da unidade da Rede Própria, dos dias e horários de atendimento disponíveis, que serão informados pela UNIMED-BH.

- 1.15.1.** As unidades da Rede Própria, os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas as normas de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade, dias da semana e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e/ou noturnos.
- 1.15.2.** A data de início de atendimento na Rede Própria da UNIMED-BH será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.
- 1.15.3.** Não é obrigatório que a UNIMED-BH disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.
- 1.15.4.** Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH estão descritos no **ANEXO L**, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quando de sua convocação.

1.16. O candidato aprovado para atuação nas vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TIPO V – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) e TIPO VII – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** deverá vincular o consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED,

nos termos do item **1.14** deste Edital, exceto as vagas com característica de disponibilidade mínima exclusiva para Rede Própria.

1.16.1. Tão logo o local seja autorizado para atendimento pela UNIMED-BH, caberá ao candidato aprovado prontamente disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, podendo a carga horária ser dividida entre os consultórios médicos que o cooperado tiver cadastro junto à Cooperativa. A disponibilização de consultas no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.16.2. O cooperado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua cooperação, para solicitar a vinculação de consultório médico à UNIMED-BH, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.

1.17. O candidato aprovado para atuação nas vagas **TIPO VIII – UNIDADE SETE LAGOAS** deverá ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade da Rede Própria da UNIMED-BH na cidade de **Sete Lagoas-MG** e será convocado para assumir a vaga obedecendo a ordem de classificação de cada vaga. A ordem de classificação de cada vaga determinará a prioridade do candidato na escolha dos dias e horários de atendimento disponíveis, que serão informados pela UNIMED-BH.

1.17.1. Os dias e as escalas de atendimentos serão definidos pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade da especialidade/área de atuação e tipo de atendimento, observadas as normas de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH, devendo o candidato aprovado ter disponibilidade para assumir as atividades em qualquer unidade, dias da semana e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, em turnos diurnos, vespertinos e/ou noturnos.

1.17.2. A data de início de atendimento será definida pela e a critério exclusivo da UNIMED-BH e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.18. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria, Rede Ampla e/ou Rede Credenciada da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da UNIMED-BH, a seu exclusivo critério.

1.19. Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da UNIMED-BH e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.

1.20. Os dias e horários de funcionamento de cada unidade da Rede Própria da UNIMED-BH estão descritos no **ANEXO L**, não podendo o candidato aprovado alegar desconhecimento quanto de sua convocação.

2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1.1. Para se inscrever no processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição relacionados abaixo, **sob pena de indeferimento da inscrição:**

2.1.1.1. Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

2.1.1.2. Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

2.1.1.3. Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de no mínimo 1 (um) ano completo até **31 de março de 2026** na especialidade/área de atuação de opção. O tempo de exercício profissional será contado a partir:

2.1.1.3.1. Da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); **ou**

2.1.1.3.2. Da data da conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); **ou**

2.1.1.3.3. Da data do certificado de Registro de Qualificação de Especialista – RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

2.1.1.4. Possuir título de especialista e certificado de conclusão nas áreas de atuação, a depender da vaga a ser concorrida, conforme previsto na Tabela de Vagas do item **1.2**.

2.2.1. Para a inscrição o candidato deverá, ainda, cumprir o requisito exigido no item **3.9** deste Edital, qual seja, o envio da documentação obrigatória do **ANEXO A** deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.2.1. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá observar os requisitos relacionados abaixo, sob pena de eliminação no Processo Seletivo:

2.2.1.1. Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa quando incursa em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior à do seu pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.

2.2.1.2. Não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa por qualquer motivo, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência, bem como não ter tido declarada a nulidade da associação a qualquer cooperativa.

2.2.1.3. O candidato que tiver sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, poderá participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da exclusão, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.

2.2.1.4. Não ter condenação em processo criminal ou ético por ato praticado no exercício da medicina ou em processo cível, quando em confronto com a UNIMED-BH.

2.2.1.5. Não ter o candidato solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital.

2.2.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item **2.2.1** deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED-BH poderá reprovar a admissão do candidato como médico cooperado.

3. DA INSCRIÇÃO, PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

3.1. As inscrições e envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), bem como do **ANEXO B** (Prova de Títulos), serão realizadas exclusivamente pela internet no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo **SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED-BH (EDITAL Nº 01/2025)**, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e anexar, obrigatoriamente, a documentação do **ANEXO A** e documento de identificação oficial com foto, devendo cumprir, ainda, as etapas descritas nos itens **3.8** e **3.9** deste Edital.

3.2.1. As inscrições serão consideradas deferidas somente após o cumprimento dos itens **3.8** e **3.9** deste Edital, no que tange ao **ANEXO A**, conferindo ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

3.3. Serão considerados documentos de identificação: as Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Nacional, Carteira de Trabalho, Passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.

3.4. Não será aceito documento de identidade que apresente a condição de não alfabetizado ou documentos sem foto, como: Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, documentos ilegíveis ou danificados.

3.5. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.

3.6. O documento anexado deverá, obrigatoriamente, estar no formato PDF e em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deverá utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviá-lo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.

3.7. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no formulário de inscrição, o número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), o número do CPF e selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a Tabela de Vagas do item **1.2** deste Edital, dentre outros dados e confirmar a sua inscrição.

3.7.1. O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de vagas.

3.8. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 3.8.1.** A taxa de inscrição será de **R\$ 1.715,96 (um mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)** e deverá ser paga por meio da emissão do boleto bancário (pagável em toda rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição), impreterivelmente, até o período disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.2.** A data de vencimento do boleto bancário será para 02 (dois) dias após a data de sua emissão. Caso o candidato perca a data do pagamento, poderá imprimir novo boleto até o último dia de inscrição no Portal do Candidato disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu “Pagamento da Inscrição”, observando e cumprindo o item **3.8.1** deste Edital.
- 3.8.3.** O candidato que realizar a emissão do boleto no último dia de inscrição, deverá efetuar o pagamento conforme prazos estabelecidos no **CRONOGRAMA** deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o pagamento da taxa de inscrição após o período previsto.
- 3.8.4.** Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição estipulado no item **3.8.1** deste Edital, pela instituição bancária à FELUMA, sendo **automaticamente indeferida a inscrição** cujo pagamento não seja comprovado.
- 3.8.5.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.6.** A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus ou *malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.
- 3.8.7.** Não serão considerados os agendamentos de pagamento que por qualquer motivo não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.8.8.** Não será restituído o valor correspondente à taxa de inscrição, exceto para o caso do item **6.3.33** deste Edital.
- 3.8.9.** Não haverá isenção da taxa de inscrição para este Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.10.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser **antecipado** ou realizado por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo disposto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 3.8.11.** Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do Candidato, no menu “Pagamento da inscrição”. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br para verificação do ocorrido.

3.9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO A (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS):

- 3.9.1.** O candidato deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.9.4** deste Edital.

- 3.9.1.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio.
- 3.9.1.2.** Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.
- 3.9.2.** Os documentos relacionados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) deste Edital são de **caráter obrigatório** para o deferimento da inscrição.
- 3.9.3.** A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios) para verificação de sua autenticidade.
- 3.9.4.** Orientações gerais para a postagem dos documentos:
- 3.9.4.1.** Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.
- 3.9.4.2.** Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.
- 3.9.4.3.** O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.
- 3.9.4.4.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.
- 3.9.4.5.** Todos os documentos obrigatórios, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.
- 3.9.4.6.** Não serão consultados links ou QR Codes disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- 3.9.4.7.** Não serão aceitos *prints* da página do CRM-MG para os itens de “**1.a, 1.b e 1.c**” do **ANEXO A**, deste Edital.
- 3.9.4.8.** Somente serão aceitas as declarações dos itens de “**1.e a 1.h**” do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2025 e devidamente assinadas, por meio de assinaturas originais ou eletrônicas, não sendo aceitas nenhuma outra forma de assinatura além das citadas neste item.
- 3.9.4.9.** Somente serão aceitas certidões dos itens de “**1.i a 1.u**” do **ANEXO A**, deste Edital, datadas a partir de dezembro de 2025.
- 3.9.4.10.** Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.
- 3.9.4.11.** Para o **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), o documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item correspondente, que for anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
- 3.9.4.11.1.** Recomenda-se que toda documentação do **ANEXO A**, inclusive as que serão retiradas de sites alheios ao controle da FELUMA e da UNIMED-BH, sejam

providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.9.4.11.2. A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO A** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO B (PROVA DE TÍTULOS):

3.10.1. Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá, no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital, acessar o menu “Avaliação Curricular”, dentro do Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), e anexar cópia dos documentos relacionados no **ANEXO B** (Prova de Títulos), ambos deste Edital, cumprindo as orientações descritas no item **3.10.5** deste Edital.

3.10.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, e-mail ou por qualquer outro meio.

3.10.1.2. Após o período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou opcional) poderá ser alterado ou acrescido.

3.10.2. Os documentos relacionados no **ANEXO B** (Prova de Títulos) deste Edital, são de **caráter opcional**, ou seja, não gera indeferimento da inscrição, no entanto, serão avaliados para pontuação no Processo Seletivo.

3.10.3. Ao candidato que não apresentar documentos para a Prova de Títulos, será atribuída nota 0 (zero), mas continuará participando regularmente deste Processo Seletivo, sem prejuízo na pontuação atribuída na prova objetiva.

3.10.4. A FELUMA fará a avaliação dos documentos enviados pelo candidato e poderá, a qualquer momento, solicitar todos ou parte dos documentos originais enviados no **ANEXO B** (Prova de Títulos), para verificação de sua autenticidade.

3.10.5. Orientações gerais para a postagem dos documentos:

3.10.5.1. Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF.

3.10.5.2. Para cada item, os documentos deverão ser anexados em um único arquivo. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar este arquivo. A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato.

3.10.5.3. O candidato deverá atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento do documento.

3.10.5.4. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao(a) candidato(a).

3.10.5.5. Todos os documentos opcionais, que possuem qualquer informação no verso devem ser enviados frente e verso.

3.10.5.6. Não serão consultados links disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.

3.10.5.7. Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição.

3.10.5.8. O documento inserido indevidamente no item que não condizer com aquela atividade, que for anexado em item trocado ou que tenha conteúdo inexato ou ilegível, não será contabilizado para pontuação. Em qualquer hipótese, não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.

3.10.5.9. A FELUMA a UNIMED-BH não se responsabilizam, por sites alheios que estejam fora do ar ou instáveis, que ocasione o não cumprimento quanto ao envio dos documentos do **ANEXO B** no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.10.6. Para visualizar a avaliação dos documentos enviados, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu “Avaliação Curricular”, e clicar na opção “**ANEXO B – PROVA DE TÍTULOS**”, no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.10.7. Após a apreciação de eventuais recursos do item **8.8** deste Edital (vide item “8. Dos Recursos” deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso individual, no menu “Avaliação Curricular”, no Portal do Candidato disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11. AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

3.11.1. A documentação obrigatória (**ANEXO A**) estiver incompleta ou for enviada fora do período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11.2. Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.11.3. Não for observada qualquer disposição deste Edital.

3.12. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

3.12.1. Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do **ANEXO A** (Documentos Obrigatórios), do **ANEXO B** (Prova de Títulos) e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.12.2. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12.3. Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cartão de débito, cartão de crédito, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.12.4. Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja,

a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

3.12.5. A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios (**ANEXO A**) e dos documentos opcionais da Prova de Títulos (**ANEXO B**), eventuais equívocos provocados no processamento do boleto por operadores das instituições bancárias, bem como falhas de impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo.

3.12.6. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova Objetiva – etapa única – deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail processosseletivos@feluma.org.br até o último dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.12.7. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.12.8. As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED-BH e a FELUMA eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

3.12.9. Efetuado o pagamento, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

3.12.10. O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.12.11. A relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

3.12.12. Após a apreciação de eventuais recursos referentes ao item **3.12.11** deste Edital (vide item “8. Dos Recursos” deste Edital), a FELUMA divulgará na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E NOTIFICAÇÃO DE USO DE DISPOSITIVO POR MOTIVO DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1.** O candidato que **necessitar de Atendimento Especial para a realização da prova e/ou fizer o uso de dispositivo por motivo de saúde** deverá formalizar a solicitação/notificação no requerimento de inscrição, por meio do Portal do Candidato, no período estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá inserir as informações na aba de Atendimento Especial e selecionar a deficiência e/ou condição que motivou a solicitação e/ou a notificação, se atentando para as descrições abaixo:
- 4.2.1.** De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.416/2015), *"considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"*.
- 4.2.2.** É considerada "Condição" a necessidade de auxílio para realizar a prova por pessoas que possuem transtornos, síndromes, passaram por cirurgias, ou aquelas que, embora não tenham deficiência, necessitam de recursos para realizar a prova ou dispositivos de tratamento médico como citados nos itens **4.4** e **4.5**, além de outras condições não especificadas.
- 4.3.** Após observadas as descrições mencionadas nos itens **4.2.1** e **4.2.2**, o candidato deverá:
- 4.3.1.** Selecionar no campo que indica a **deficiência** e/ou **condição**, conforme as seguintes opções cadastradas no Portal do Candidato:
- a) Canhoto;
 - b) Daltonismo;
 - c) Diabetes;
 - d) Dificuldade de Locomoção;
 - e) Dislexia;
 - f) Deficiência Visual;
 - g) Deficiência Motora;
 - h) Deficiência Mental;
 - i) Deficiência Auditiva;
 - j) Lactante;
 - k) Narcolepsia;
 - l) Transtorno de Ansiedade;
 - m) Transtorno de Déficit de Atenção (TDA);
 - n) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
 - o) Transtorno de Espectro Autista;
 - p) Transtorno de Pânico;
 - q) Outros.
- 4.3.1.1.** O candidato que selecionar a opção "q) Outros", conforme item **4.3.1** acima, deverá redigir o texto correspondente a **deficiência** e/ou **condição**.
- 4.3.2.** Após informar a deficiência e/ou condição o candidato deverá informar **o auxílio de acessibilidade** e/ou **o uso de dispositivo** necessário para a realização da prova, de acordo com a **deficiência** e/ou **condição** selecionada anteriormente, conforme as seguintes opções

cadastradas no Portal do Candidato:

- a) Apoio para os pés;
- b) Lâminas espectrais (overlays);
- c) Ledor (disponibilização de fiscal para realizar a leitura da prova);
- d) Mobiliário especial;
- e) Papel reciclado;
- f) Prova Objetiva com letra ampliada (Fonte 18);
- g) Pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- h) Sala reservada;
- i) Tempo adicional;
- j) Transcritor (disponibilização de fiscal para realizar a transcrição de respostas);
- k) Uso de materiais próprios para extração de leite materno
- l) Uso de aparelho auditivo;
- m) Uso de aparelho contínuo de infusão de insulina e/ou medição de glicose;
- n) Uso de bombinha de asma;
- o) Uso de marca-passos;
- p) Uso de sonda;
- q) Uso de protetor auricular;
- r) Outros.

4.3.2.1. O candidato que selecionar a opção “r) Outros”, conforme item **4.3.2** acima, deverá redigir o texto correspondente ao **auxílio de acessibilidade** e/ou o **uso de dispositivo**.

- 4.4.** Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde durante a realização da prova, tais como aparelho auricular, medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas, órtese e prótese, etc., o candidato deverá notificar, mesmo que não necessite de Atendimento Especial, e deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos nos itens **4.3.1, 4.3.2 e 4.7**.
- 4.5.** Por motivo de segurança do Processo Seletivo e da submissão dos candidatos a detectores de metais, aqueles que porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão indicar tal condição no formulário de inscrição, seguindo os mesmos procedimentos exigidos nos itens **4.3.1, 4.3.2 e 4.7**.
- 4.6.** No caso de descumprimento dos itens anteriores, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato nesta situação poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 4.7.** Após selecionar a **deficiência** e/ou **condição** e, ainda, o **auxílio de acessibilidade** e/ou o **uso de dispositivo**, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, o laudo médico e/ou laudo fisioterapêutico e/ou laudo ou atestado psicológico, assinado e legível, **emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses**, contendo:
- 4.7.1** Diagnóstico com a descrição da deficiência ou condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10) ou à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) ou ao Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais (DSM-5) que ateste a natureza do auxílio ou acessibilidade.
- 4.7.2** Descrição que justifique o **auxílio de acessibilidade** ou o **uso de dispositivo** necessário para a realização da prova.

- 4.7.3** Assinatura, carimbo ou assinatura digital e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou do Conselho Regional da Profissão que emitiu o laudo ou o atestado.
- 4.8.** O candidato poderá adicionar mais de uma solicitação de Atendimento Especial. Para isso, deverá selecionar a **deficiência** e/ou **condição** que motivou a solicitação de atendimento, selecionar o(s) auxílio(s) de acessibilidade e/ou o uso de dispositivo(s) conforme descrito nos itens **4.3.1** e **4.3.2** deste Edital e anexar o laudo.
- 4.8.1.** Caso o candidato tenha mais de uma **deficiência** e/ou **condição** que estejam em laudos ou atestados separados, o candidato deverá selecionar uma **deficiência** e/ou **condição**, em seguida, o(s) auxílio(s) de acessibilidade e/ou o uso de dispositivo(s) correspondentes e anexar o laudo, se aplicável, e então prosseguir com o novo cadastro de solicitação da outra **deficiência** e/ou **condição**.
- 4.8.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, selecionar a **deficiência** e/ou a **condição**, e anexar o laudo correspondente, de acordo com as orientações do item **4.7** e seus subitens.
- 4.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar a solicitação, nos mesmos termos dos itens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.7**, anexando obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo médico, contendo:
- 4.9.1.** A data provável do nascimento da criança;
- 4.9.2.** Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 4.9.3.** Assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- 4.9.4.** Carimbo ou assinatura digital do médico responsável pela emissão do laudo.
- 4.10.** A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:
- 4.10.1.** Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro) por meio do envio de e-mail para processosseletivos@feluma.org.br, até a data de divulgação do resultado definitivo da solicitação de Atendimento Especial, conforme o **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.10.2.** Apresentar-se no dia e horário definido para a prova (vide item **6.2.4** deste Edital) com a criança e o acompanhante indicado. O acompanhante deverá permanecer com a criança em ambiente reservado designado pela FELUMA.
- 4.10.3.** A FELUMA não disponibilizará responsável para a guarda da criança e sua ausência ocasionará à candidata, a impossibilidade de realização da prova.
- 4.10.4.** Quando da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 4.10.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 4.10.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.11.** Para uso ou aplicação de medicamentos ou, ainda, utilização de equipamentos médicos durante a realização da prova, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala do setor médico, não sendo permitido tais práticas dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos, mediante apresentação do laudo anexado no ato da inscrição e deferimento pela FELUMA.

- 4.12.** Não serão aceitos laudos ou atestados **emitidos há mais de 24 (vinte e quatro) meses** contados do primeiro dia de inscrição previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 4.13.** O candidato deverá enviar a documentação legível, em um único arquivo, em formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviá-lo.
- 4.14.** O pedido será analisado FELUMA, para definição do Atendimento Especial a ser oferecido para cada candidato ou para autorização do uso de dispositivos por motivo de saúde. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.
- 4.15.** Aos candidatos que solicitarem prova especial ampliada devido à baixa visão serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 (dezoito).
- 4.16.** Para os candidatos que cumprirem o item **4** deste Edital e for comprovada a necessidade de tempo adicional, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova.
- 4.17.** O candidato que necessitar de mobiliário especial ou outros auxílios não especificados no item **4.3.2** deverá formalizar a solicitação do Atendimento Especial no formulário de inscrição, por meio do Portal do Candidato, conforme prazo estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital, descrevendo e informando o suporte adequado e necessário para a realização da prova.
- 4.18.** O candidato que solicitar Atendimento Especial para realizar a prova deverá acessar o Portal do Candidato, a partir da data definida no **CRONOGRAMA** deste Edital, no menu “Dados da Inscrição”, aba “Atendimento Especial”, para verificar o resultado preliminar e definitivo da sua solicitação.
- 4.19.** Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato poderá interpor o recurso no período indicado no **CRONOGRAMA** deste Edital e, se for o caso, regularizar a documentação que comprove a solicitação, conforme orientações dispostas no item **8.5** deste Edital.
- 4.20.** O resultado definitivo de Atendimento Especial para a realização da prova terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza.
- 4.21.** O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 4.22.** Os candidatos que solicitaram Atendimento Especial participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, ao horário de início e ao local de aplicação da prova, aos critérios de correção e à nota mínima exigida para classificação.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1.** O Comprovante de Inscrição, contendo nome e número de inscrição do candidato, dados sobre seu documento de identificação, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e informações sobre data, horário e local onde serão realizadas as provas, é **OBRIGATÓRIO PARA ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**
- 5.1.1.** O Comprovante de Inscrição poderá ser apresentado impresso ou em formato digital no dia da prova, o documento de identificação original com foto deverá ser apresentado em seu formato original.

- 5.2.** **NÃO SERÁ ENVIADO** ao candidato o Comprovante de Inscrição. O candidato deverá retirar o Comprovante de Inscrição exclusivamente no Portal do Candidato, disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no menu “Comprovante de Inscrição”, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.3.** As provas objetivas serão realizadas em Belo Horizonte ou na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.
- 5.4.** O local de realização da prova poderá variar, ainda, em se tratando de uma mesma especialidade/área de atuação, por isso é fundamental seguir as informações presentes no Comprovante de Inscrição. Não será possível a realização da prova em data, horário e local diferentes do indicado no referido comprovante. A FELUMA e a UNIMED-BH não se responsabilizarão por candidatos que se equivocarem quanto a data, local e horário da prova.
- 5.5.** O candidato que não apresentar o documento original de identificação informado na inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 5.6.** É responsabilidade do candidato conferir as informações quanto sua identificação no Comprovante de Inscrição. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, CPF, documento de identificação, órgão expedidor, número do registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e/ou data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao fiscal de sala no dia, horário, local e sala de realização da prova, e comprovados pela apresentação de documento original que comprove o dado incorreto registrado, o que será anotado na Ata de Sala. O candidato que não solicitar a correção de seus dados não poderá alegar, posteriormente, essa condição.
- 5.7.** Caso o Comprovante definitivo não esteja disponível no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA** deste Edital e o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado, bem com a inscrição tenha sido deferida conforme item **3.2.1** deste Edital, o candidato deverá entrar em contato com a FELUMA, por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br, para as devidas providências, em até 24 horas úteis após a liberação prevista no **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 5.8.** Não serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH ocorrerá por meio de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 6.2. PROVA OBJETIVA – CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:**
- 6.2.1.** A prova objetiva será composta por 2 (dois) blocos de caráter eliminatório e classificatório, para a especialidade/área de atuação para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.2.1.1.** O programa correspondente à prova objetiva de “Cooperativismo e “Saúde Suplementar” do **Bloco A**, será disponibilizado na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), conforme **CRONOGRAMA** deste Edital. O conteúdo sobre “Regras Unimed-BH” está descrito nos **ANEXOS M e N** deste Edital. Para os demais

programas do **Bloco A** e do **Bloco B**, os candidatos serão avaliados com base na literatura médica atualizada referente à especialidade/área de atuação.

6.2.1.2. Para a prova objetiva da área de Conhecimentos Gerais (Medicina), do **Bloco A**, a prova será constituída sobre conhecimentos médicos de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

6.2.1.3. O conteúdo de conhecimentos específicos, do **Bloco B**, da prova objetiva, de que trata o quadro do item **6.2.2** deste Edital, para os candidatos inscritos nas áreas de atuação abaixo relacionadas, será referente à área de atuação para a qual forem devidamente titulados, a rigor da documentação apresentada conforme itens **2.1.1.3** e **2.1.1.4** do presente Edital.

| Área de Atuação |
|---|
| Alergia e Imunologia Pediátrica |
| Cardiologia Pediátrica |
| Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial |
| Endocrinologia Pediátrica |
| Neonatologia |
| Infectologia Pediátrica |
| Neurologia Pediátrica |
| Medicina Intensiva Pediátrica |
| Pneumologia Pediátrica |
| Psiquiatria da Infância e Adolescência |
| Ginecologia e Obstetrícia em área de atuação em Ultrassonografia (Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia) |

6.2.2. A prova objetiva obedecerá às características especificadas no quadro abaixo:

| <u>PARA TODAS AS ESPECIALIDADES MÉDICAS / ÁREAS DE ATUAÇÃO</u> <u>PROVA OBJETIVA</u> | | | | |
|---|--------------------------------|----------------|-----------------------|--|
| Bloco | Áreas | Nº de Questões | Valor de cada Questão | Pontuação Mínima da Prova (caráter eliminatório) |
| A | Cooperativismo | 5 | 1,0 (um) ponto | 60,00 (sessenta) pontos |
| | Regras Unimed-BH | 5 | 1,0 (um) ponto | |
| | Saúde Suplementar | 5 | 1,0 (um) ponto | |
| | Conhecimento Gerais (Medicina) | 10 | 1,0 (um) ponto | |
| B | Conhecimentos Específicos | 50 | 1,5 (um e meio) ponto | |
| Total de Pontos da Prova Objetiva: 100,00 (cem) pontos | | | | |

6.2.3. As provas referentes à área “Regras Unimed-BH” serão baseadas nas regras dispostas nos **ANEXOS M e N**.

6.2.4. As provas poderão ser realizadas em dois turnos/horários de forma física. Conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, serão publicados os turnos/horários definitivos para realização das provas por especialidade médica/área de atuação.

| Data da Prova | Duração | Tempo mínimo de permanência (sigilo) |
|----------------------|----------------|---|
| 08/03/2026 | 4 horas | 2 horas |

6.2.4.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva (somatório do Bloco A e B) e/ou tenha obtido pontuação zero na soma das notas das questões do **Bloco A**.

6.2.4.2. Estarão habilitados à avaliação da Prova de Títulos, os candidatos considerados classificados, ou seja, que não foram eliminados conforme item **6.2.4.1** deste Edital.

6.2.4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova conforme orientações previstas em seu Comprovante de Inscrição, munido do documento de identificação original com foto (o mesmo utilizado na realização do cadastro e inscrição para este Processo Seletivo no Portal do Candidato) e do Comprovante de Inscrição.

6.2.4.4. Será vedada a entrada do candidato que chegar ao local da prova depois do respectivo turno/horário de fechamento dos portões, conforme item **6.2.4** deste Edital, seja por qualquer motivo alegado.

6.2.4.5. Será publicado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, o turno/horário definitivo por especialidade médica/área de atuação de acordo com o quadro referente ao item **6.2.4**.

6.2.4.6. A prova será aplicada presencialmente, no endereço indicado no Comprovante de Inscrição, de forma física.

6.2.4.7. A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Processo Seletivo. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a eliminação do candidato.

6.2.4.8. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas de forma física, a FELUMA reserva-se o direito de realizar a prova em outro formato, fornecendo a todos os candidatos os materiais necessários para a realização da prova no dia, no local e no horário estabelecido no Comprovante de Inscrição.

6.2.4.9. O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas conforme tempo mínimo (sigilo) previsto no item **6.2.4** deste Edital a partir do início da prova.

6.2.4.10. O candidato ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio, etc.

6.2.4.11. O uso de máscara de proteção facial não será obrigatório, exceto se por determinação das autoridades competentes. Os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara facial do candidato que optar por usá-la, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação, cobrindo boca e nariz.

6.2.4.11.1. A FELUMA recomenda que os candidatos com sintomas gripais utilizem máscara cobrindo boca e nariz para realização da prova.

6.2.4.12. Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de realização das provas.

6.2.4.13. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, no local e no horário estabelecido, a FELUMA reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).

6.3. NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.3.1. No dia da prova, o candidato deverá se apresentar portando o seu documento de identificação original com foto, bem como o Comprovante de Inscrição.

6.3.2. Serão considerados documentos de identificação Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho (exceto modelo eletrônico), passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto. Para o candidato estrangeiro serão considerados Carteira de Identidade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Passaporte.

6.3.2.1. O documento original de identificação apresentado no dia da prova deverá conter o mesmo número daquele informado no formulário de inscrição realizada no Portal do Candidato.

6.3.2.2. Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara aos candidatos que estiverem usando, mantendo a segurança e o distanciamento recomendado.

6.3.2.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3.2.4. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento ou print.

6.3.2.5. O documento de identificação original com foto só poderá ser apresentado em seu formato original.

6.3.3. Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos que venham a ser necessários para identificação adequada do candidato. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FELUMA procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma

condicional e será analisada pela FELUMA, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 6.3.5.** Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova. O tempo de duração das provas indicado no quadro do item **6.2.4** deste Edital, é destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à assinatura da Folha de Resposta, à resolução das questões à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Resposta e à devida identificação do candidato.
- 6.3.6.** Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para cada tipo de prova, conforme quadro do item **6.2.4** deste Edital.
- 6.3.7.** As instruções constantes nos Cadernos de Questões das provas objetivas que serão aplicadas de forma física, bem como as orientações e instruções expedidas pela FELUMA durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.3.8.** O candidato somente poderá responder as questões da prova, na Folha de Respostas fornecido pela FELUMA. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova. A FELUMA fornecerá todo o material necessário para o candidato realizar a prova, não sendo permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a sua realização.
- 6.3.9.** O candidato somente poderá responder a Folha de Respostas utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, confeccionada em material transparente. A FELUMA não irá fornecer caneta aos candidatos.
- 6.3.10.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações manuais, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste Edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FELUMA não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.
- 6.3.11.** Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, IPad, notebook, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela FELUMA e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, conforme item **6.3.14** deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FELUMA.
- 6.3.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato na sala de prova sem o acondicionamento dos objetos descritos no item **6.3.10** deste Edital, bem como portar e utilizar qualquer objeto relacionado no item **6.3.11** deste Edital durante o período de realização das provas.

- 6.3.13.**Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens **6.3.10** e **6.3.11** deste Edital durante o período de realização das provas.
- 6.3.14.**A utilização de aparelhos eletrônicos pessoais é vedada a todos os candidatos em qualquer dependência física do prédio de realização das provas. O candidato que tenha terminado sua prova somente poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas.
- 6.3.15.**Para garantir a lisura e segurança do Processo Seletivo, antes e durante a realização das provas a FELUMA poderá filmar e/ou submeter o candidato ao sistema de detecção de metal ou outros equipamentos eletrônicos e, quando necessário, efetuará a identificação grafológica dos candidatos.
- 6.3.16.**O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame e verificação da FELUMA a qualquer momento.
- 6.3.17.**Em hipótese alguma haverá correção de questões durante a realização da prova, bem como segunda chamada para as provas deste Processo Seletivo.
- 6.3.18.**As respostas da prova objetiva deverão ser respondidas, conforme especificado no item **6.3.9** deste Edital. A Folha de Respostas não preenchida à caneta não serão corrigidas. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, serão os únicos documentos válidos para a correção das provas e deverão ser preenchidas conforme orientações constantes nas mesmas.
- 6.3.19.**Qualquer marca registrada fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, na Folha de Respostas, poderá ser caracterizada, pela leitora óptica, como dupla marcação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos dessas marcas, bem como marcações incorretas, dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.3.20.**O registro na Folha de Respostas da prova objetiva deverá seguir as instruções de preenchimento conforme constará na mesma, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer preenchimento indevido pelo candidato. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro ou qualquer motivo provocado pelo candidato.
- 6.3.21.**O candidato que tiver acessado o local de realização da prova em nenhum momento poderá ter comunicação com pessoas externas e somente poderá permanecer no prédio obedecendo todas as orientações previstas neste Edital, caso contrário, deverá se retirar das dependências.
- 6.3.22.**Não serão permitidas, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pela FELUMA.
- 6.3.23.**Durante a aplicação das provas, as salas serão mantidas em temperatura adequada, com ar condicionado ou não, para garantir conforto aos candidatos.
- 6.3.24.****O candidato deve levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será usada na realização da prova.**
- 6.3.25.**Caso queira, o candidato poderá levar os alimentos que desejar consumir. Não haverá compensação do tempo de alimentação em favor do candidato.

6.3.26. Não serão fornecidos copos ou garrafas de água. Não será permitida a utilização de garrafas com termômetro digital, sendo necessário o acondicionamento em envelope de segurança que será fornecido pela FELUMA.

6.3.27. A candidata lactante que notificou sua solicitação no formulário de inscrição, quando for realizar a amamentação, deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, podendo deixar a sala somente após o deferimento da solicitação pelo fiscal.

6.3.28. O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3.29. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a FELUMA não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos, documentos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pelos fiscais, poderão ser retirados na Feluma Concursos (Alameda Ezequiel Dias, nº 275, 3º andar / Centro, Belo Horizonte/MG), ou enviado pelos Correios mediante requerimento (o custo de envio será de responsabilidade do candidato), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados em Instituições Filantrópicas e em se tratando de documentos, serão entregues na Seção de Achados e Perdidos dos Correios da cidade de Belo Horizonte/MG.

6.3.30. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão se retirar do local de realização da prova, juntos. Deverão, ainda, assinar a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas da sua sala.

6.3.31. O candidato que se recusar a cumprir o disposto no item **6.3.30** deste Edital, deverá assinar termo constando o seu descumprimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Caso o candidato se recuse a assinar o termo, os outros candidatos presentes deverão assiná-lo como testemunha, juntamente com os fiscais da sala.

6.3.32. O candidato que fizer a prova e não tiver condições de cumprir os requisitos previstos no item **10** deste Edital, deve estar ciente de que, em hipótese alguma, poderá requerer a vaga e/ou reserva de vaga ou a devolução da taxa de inscrição deste Processo Seletivo.

6.3.33. Poderá haver cancelamento do Processo Seletivo no caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas presenciais no dia, local e horário estabelecidos, ou em razão de calamidade pública, caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a FELUMA comunicará o fato aos candidatos por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em até 20 (vinte) dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do Processo Seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução da taxa de inscrição paga, por meio de envio de e-mail para o endereço processosseletivos@feluma.org.br.

6.4. PROVA DE TÍTULOS (ANEXO B DESTE EDITAL) – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

6.4.1. A avaliação e pontuação para Prova de Títulos será aplicada aos candidatos que cumpriram o envio da documentação correspondente (item **3.10** deste Edital) e se enquadram no item **6.2.4.2** deste Edital, para o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) a qual se candidatou.

6.4.2. A pontuação máxima para a prova de títulos será de **40 (quarenta) pontos**.

- 6.4.3.** Serão avaliados os documentos, podendo ser verificada a veracidade destes, além da observância, pelo candidato, deste Edital e seus anexos.
- 6.4.4.** O candidato poderá acessar o Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), no modulo de “Avaliação Curricular” clicar na opção “**ANEXO B - PROVA DE TÍTULOS**” para visualizar a avaliação dos documentos enviados, no prazo previsto conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.
- 6.4.5.** Após a apreciação de eventuais recursos do item **8.8** deste Edital (vide item “8. Dos Recursos” deste Edital), a avaliação final dos documentos enviados estará disponível para acesso conforme **CRONOGRAMA** deste Edital no Portal do Candidato disponível da página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) opção “**ANEXO B - PROVA DE TÍTULOS**”.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E FOLHA DE RESPOSTA

- 7.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 7.2.** A folha de respostas individual do candidato será disponibilizada conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 7.3.** O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) após a apreciação dos recursos previstos no item **8.6** deste Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme **CRONOGRAMA** deste Edital, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Contra o resultado da inscrição indeferida.
- 8.1.2.** Contra o resultado da solicitação de atendimento especial.
- 8.1.3.** Contra as questões da prova objetiva.
- 8.1.4.** Contra o resultado preliminar no que se refere as notas obtidas na Prova Objetiva.
- 8.1.5.** Contra o resultado preliminar no que se refere a avaliação da Prova de Títulos.
- 8.2.** Os recursos serão dirigidos à FELUMA que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.
- 8.3.** O candidato deverá acessar o Portal do Candidato para cada situação especificada no item **8.1** deste Edital, nos prazos previstos no **CRONOGRAMA** deste Edital e preencher os dados solicitados na opção de “Recursos” de forma clara, consistente e objetiva, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres no campo disponível para redigir o recurso.
- 8.4. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**
- 8.4.1.** O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação exigida no **ANEXO A** deste Edital.

8.5. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

8.5.1. O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital, e poderá, ainda, inserir nova documentação que comprove a condição que motiva sua solicitação.

8.6. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA:

8.6.1. O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital.

8.6.2. Caberá recurso contra as questões de prova objetiva caso o candidato tenha qualquer discordância em relação às questões ou ao gabarito preliminar divulgado.

8.6.3. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva terão caráter dissertativo-argumentativo.

8.7. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS OBTIDAS NA PROVA OBJETIVA:

8.7.1. O candidato deverá seguir as orientações do item **8.3** deste Edital.

8.7.2. Os recursos contra as notas da Prova Objetiva terão caráter dissertativo-argumentativo.

8.8. PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:

8.8.1. O candidato deverá observar integralmente as orientações previstas no item **8.3** deste Edital. Exclusivamente durante o período destinado à interposição de recursos, será admitida a substituição de documentos previstos no ANEXO B (Prova de Títulos) que tenham sido apresentados no prazo inicialmente previsto, limitada à correção de erro material ou formal verificado na análise ou no envio dos documentos, desde que o documento substitutivo corresponda ao documento já originalmente inserido pelo candidato, na seção correta do sistema de inscrição da Feluma (menu “Avaliação Curricular” dentro do Portal do Candidato) e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.8.2. Para os fins deste Edital, considera-se erro material ou formal sanável aquele decorrente de falha técnica ou formal no envio da documentação, tais como ilegibilidade do arquivo, envio em formato incompatível, duplicidade, inversão de documentos, ausência de assinatura ou outra irregularidade de natureza formal, desde que não implique inovação documental.

8.8.3. Somente serão objeto de análise os recursos que versem sobre documentos tempestivamente inseridos, na seção específica e no período previamente definido neste Edital (vide item **3.10**), sendo expressamente vedado, em qualquer hipótese, o envio, a inclusão ou a juntada de novos documentos não apresentados nos termos ora estabelecidos.

8.9. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS:

8.9.1. Serão indeferidos os recursos interpostos sem fundamentação técnica e os que não tiverem relação com a área e assunto da questão em recurso.

8.9.2. Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

8.9.3. Cada recurso deve referir-se a apenas um pedido, questão ou nota. Recursos que mencionem dois ou mais pedidos, questões ou notas serão indeferidos.

8.9.4. Cada candidato só poderá apresentar um recurso por pedido, questão ou nota. Caso o candidato apresente mais de um recurso referente ao mesmo pedido, questão ou nota, será avaliado apenas

o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

- 8.9.5.** Não será aceita, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelos Correios, por e-mail ou por qualquer outro meio para fins de interposição de recursos.
- 8.9.6.** Os recursos realizados fora do prazo estipulado no **CRONOGRAMA** deste Edital, ou ainda, o recurso que não cumprir os procedimentos dos itens anteriores, não serão considerados.
- 8.9.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item **8.1** deste Edital.
- 8.9.8.** Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.
- 8.9.9.** Na prova objetiva, em caso de anulação de questão(ões), de ofício ou por força de provimento de recurso, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a mesma prova, antes da divulgação do resultado final.
- 8.9.10.** Caso haja alteração do gabarito preliminar de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 8.10.** Do resultado final do Processo Seletivo para a cooperação de médicos à UNIMED-BH não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.
- 8.11.** Os resultados dos recursos deste Edital terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 8.12.** A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.13.** Os resultados dos recursos serão divulgados conforme **CRONOGRAMA** deste Edital.

8.13.1. Do indeferimento da Inscrição: Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da inscrição no Portal do Candidato.

8.13.2. Do indeferimento do Atendimento Especial: Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), podendo o candidato visualizar por meio de acesso individual no Portal do Candidato, disponível na página da Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, o candidato poderá visualizar a alteração do status da solicitação no Portal do Candidato, no menu “Dados da Inscrição”, aba “Atendimento Especial”.

8.13.3. Das questões da Prova Objetiva: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual, bem como por meio da publicação do gabarito definitivo das provas.

8.13.4. Do resultado preliminar no que se refere à nota da Prova Objetiva: Será publicado por meio de divulgação na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br). Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

8.13.5. Do resultado preliminar no que se refere a Avaliação da Prova de Títulos: Será disponibilizado no Portal do Candidato na página Feluma Concursos

(www.felumaconcursos.org.br), por meio de acesso individual. Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação dos títulos anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise para efeito de classificação. Em caso de deferimento do recurso, a nota corrigida será disponibilizada por meio do resultado final.

9. DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** O **resultado preliminar** constando o nome, status e ordem da classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para o qual o candidato se inscreveu, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 9.2.** Após apreciação dos recursos previstos no item **8.1** deste Edital, serão aprovados no resultado final os candidatos que obtiverem maior número de pontos no somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos, observados o item **6** deste Edital, dentro do número de vagas ofertado para cada código (especialidade médica/área de atuação).
- 9.3.** O **resultado final** constando o nome, a aprovação, a ordem de classificação e o somatório das notas da Prova Objetiva e Prova de Títulos será divulgado por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para o qual o candidato se candidatou, conforme **CRONOGRAMA** deste Edital na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 9.4.** Havendo empate na totalização dos pontos por código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para qual se candidatou, seja no resultado preliminar ou no resultado final, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- 9.5.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido:
 - 9.5.1.1.** Maior número de pontos na prova objetiva;
 - 9.5.1.2.** Maior número de pontos na prova de títulos;
 - 9.5.1.3.** Antiguidade em relação à data de emissão do título de especialista ou da data da conclusão da residência.
- 9.6. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**
 - 9.6.1.** Não comparecer às provas ou se apresentar após o fechamento dos portões conforme item **6.2.4** deste Edital.
 - 9.6.2.** Não comparecer aos locais nas datas e nos horários determinados deste Edital.
 - 9.6.3.** Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório do **ANEXO A**, ou inserir indevidamente o documento que não estiver de acordo com o item correspondente quando anexado em item trocado ou que esteja incompleto, que tenha conteúdo inexato ou ilegível ou ainda arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não seja possível realizar a conferência do seu conteúdo.
 - 9.6.4.** Obtiver menos de 60,00 (sessenta) pontos na Prova Objetiva (somatório do **Bloco A** e **Bloco B**), conforme item **6.2.4.1** deste Edital.
 - 9.6.5.** Obtiver zero no somatório das notas do **Bloco A**, conforme item **6.2.4.1** deste Edital.
 - 9.6.6.** Usar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas ou em qualquer momento deste

Processo Seletivo.

- 9.6.7.** Não permitir a sua identificação, conforme item **6.3.3** deste Edital.
 - 9.6.8.** Ativa ou passivamente for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização da inscrição, das provas ou em qualquer momento deste Processo Seletivo.
 - 9.6.9.** Não cumprir integralmente o disposto nos itens **6.3.11** e **6.3.13** deste Edital, durante o período de realização das provas.
 - 9.6.10.** Não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova, bem como se ausentar da sala portando o referido material sem a devida autorização do fiscal de sala.
 - 9.6.11.** Continuar preenchendo a Folha de Respostas após o término do período destinado para a sua realização, conforme previsto no quadro do item **6.2.4** deste Edital.
 - 9.6.12.** Não permitir a detecção de metal durante a realização das provas.
 - 9.6.13.** Registrar e/ou divulgar qualquer imagem das provas, do local das provas e de seus participantes.
 - 9.6.14.** Estiver portando algum tipo de arma no local das provas e durante a sua realização.
 - 9.6.15.** Agir de forma desrespeitosa e prejudicial para o bom andamento da realização das provas, bem como para com os candidatos e os fiscais de sala.
 - 9.6.16.** Não cumprir com as normas e instruções dadas pelos fiscais no dia de realização das provas.
 - 9.6.17.** Não cumprir integralmente com as normas estabelecidas em todo o teor deste Edital, Anexos e seus eventuais Adendos e Retificações.
- 9.7.** Na ocorrência dos itens **9.9.6** ao **9.9.16** deste Edital, será realizado, pela FELUMA, termo de ocorrência constando a eliminação do candidato.

10. DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

- 10.1.** A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração da UNIMED-BH, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.
- 10.2.** A aprovação neste Processo Seletivo implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, este Edital de Seleção, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED-BH e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- 10.3.** O candidato excedente poderá ser convocado dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme demanda assistencial específica da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH. A relação dos candidatos excedentes convocados para preenchimento de vagas como cooperado será disponibilizada exclusivamente na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br), para cada código de vaga (especialidade médica/área de atuação) na ordem de classificação divulgada no resultado final.
- 10.3.1.** É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das chamadas de excedentes para preenchimento de vagas como cooperado, bem como a verificação da caixa de e-mail, conforme cadastrado no requerimento de inscrição, no qual será encaminhada a convocação.
- 10.3.2.** O Conselho de Administração poderá criar vagas adicionais para atender a demanda assistencial

específica da Rede Própria e/ou Rede Amplia da UNIMED-BH, convocando os candidatos excedentes para preenchimento destas vagas, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.3.3. O candidato excedente poderá ser convocado, mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED-BH, de acordo com a necessidade do serviço, a assumir vaga com carga horária diversa da qual se inscreveu, seguindo a ordem classificatória dos candidatos referentes ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação), até que a vaga seja preenchida. Neste caso, o candidato terá que assinar um termo de compromisso.

10.3.4. Poderá o candidato excedente declinar à vaga para atuação com carga horária diversa da qual se inscreveu, sem prejuízo de permanecer na relação referente ao código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual foi classificado ou de ser convocado para assumir outra vaga com carga horária diversa que porventura tenha necessidade de convocação, observando a ordem classificatória dos candidatos da mesma especialidade médica/área de atuação, mediante deliberação do Conselho de Administração da UNIMED-BH.

10.4. O candidato aprovado, respeitado o limite de vagas constante neste Edital e conforme previsto no Estatuto Social, adquirirá a qualidade de cooperado somente após a aprovação da sua admissão pelo Conselho de Administração, complementando-se com o cumprimento do cronograma que possui como obrigatoriedade a subscrição das quotas-partes (Cota Capital), nos termos do Estatuto Social, o preenchimento e envio dos termos disponibilizados no ato da cooperação, a realização dos treinamentos de novos cooperados e aposição de assinatura no Livro de Matrícula, juntamente com as dos Diretores Presidente e de Gestão Assistencial, nos termos do Estatuto Social da UNIMED-BH e da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.4.1. O candidato aprovado, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

10.4.1.1. Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

10.4.1.2. Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED-BH e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o COOPERADO.

10.4.1.3. Realizar as etapas cadastrais, bem como a trilha de conteúdo online, que será disponibilizado no HotSite de Novos Cooperados, denominado "*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*", sendo a realização, com a consequente emissão de certificação de aprovação de cada conteúdo, requisito obrigatório.

10.4.1.4. Apresentar Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na Unidade da Rede Própria da UNIMED-BH definida pela UNIMED-BH, se aplicável à vaga, se comprometendo a observar as normas e regras da respectiva Unidade.

10.4.1.5. Participar integralmente da Solenidade de Posse e do Treinamento de Novos Cooperados a ser ministrado pela UNIMED-BH, no ano de sua cooperação, **sem possibilidade de dispensa**, exceto para os candidatos excedentes convocados após os eventos, os quais terão que participar obrigatoriamente das duas etapas no ano subsequente ou quando convocados para tal.

10.4.1.6. Integralizar, por meio de depósito identificado com nome completo e CRM ou transferência bancária de conta de titularidade do candidato, as cotas-partes (Cota

Capital), em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor de **R\$ 171.596,85 (cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

- 10.4.2.** Para o candidato excedente que for convocado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo (item **11.12** deste Edital) e que tiver sua cooperação após a apresentação do Termo de Aceite no ato da convocação, conforme referido no item **10.4.1.4**, os prazos para cumprimento das formalidades serão reavaliados e informados no momento da cooperação.

10.5. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

- 10.5.1.** Não obtiver a certificação referente à conclusão da “*Jornada de Desenvolvimento de novos Cooperados*”, conforme item **10.4.1.3**.
- 10.5.2.** Não assinar o “*Livro de Matrícula*”, quando do ingresso na Cooperativa.
- 10.5.3.** Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED-BH.
- 10.5.4.** Não comparecer ao Treinamento de Novos Cooperados e à Solenidade de Posse.
- 10.5.5.** Não integralizar as cotas-partes (Cota Capital) nas condições previstas no item **10.4.1.6**.
- 10.5.6.** Não atender a convocação ou, após ser convocado, não manifestar sua escolha de Unidade no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da convocação.

10.6. No caso de desistência de candidato aprovado, a substituição deste ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- 10.6.1.** Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED-BH, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA.
- 10.6.2.** Caso ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED-BH, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FELUMA, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH. A demissão seguirá o rito estabelecido pela UNIMED-BH.
- 10.6.3.** A desistência mencionada no item **10.6.1** acima deverá ser formalizada pelo candidato à UNIMED-BH, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico novoscooperados@unimedbh.com.br. Caso o candidato aprovado não responda à convocação no prazo estabelecido no item 10.5.6, será considerado tacitamente desistente e a UNIMED-BH registrará o fato mediante o envio de comunicação formal ao endereço eletrônico cadastrado pelo candidato.

10.7. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DESTE PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 10.7.1.** Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas.
- 10.7.2.** Deixar de apresentar qualquer documento indicado neste Edital e/ou solicitado.
- 10.7.3.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa.
- 10.7.4.** Infringir as normas deste Edital.
- 10.7.5.** Estiver em desacordo com os requisitos citados no item **2.2** deste Edital.

- 10.8.** O candidato que não cumprir os procedimentos estabelecidos no item “10 – Da Associação como Cooperado” deste Edital, perderá o direito a vaga para a qual foi convocado e será considerado desistente.
- 10.9.** Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos nesse Edital, o Conselho de Administração da UNIMED-BH poderá indeferir a admissão do candidato como médico cooperado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FELUMA na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 11.3.** Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) até as 23h59min.
- 11.4.** O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FELUMA.
- 11.5.** As comunicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br) e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no formulário de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a FELUMA por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.
- 11.6.** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED-BH, por meio da FELUMA, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH.
- 11.7.** A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, adendos, retificações e comunicados a serem divulgados pela UNIMED-BH e a FELUMA, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.8.** As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos e-mails, mensagens ou notificações enviadas aos candidatos, no Comprovante de Inscrição, no Caderno de Questões, na Folha de Respostas, no documento orientador dos Anexos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M e N nos Conteúdos Programáticos e no Portal do Candidato constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital do Processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH – Edital Nº 01/2025.
- 11.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.10.** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 11.11.** A UNIMED-BH e a FELUMA eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
- 11.12.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED-BH.

- 11.13.** A FELUMA será responsável por toda a execução e condução deste Processo Seletivo, incluindo a elaboração da Prova Objetiva, a avaliação da Prova de Títulos, a contagem do tempo de exercício profissional e a apuração e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 11.14.** A FELUMA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 11.15.** Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FELUMA que, por meio de sua Banca de Avaliação de Títulos, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED-BH ser comunicada da decisão final.
- 11.16.** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.17.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos e/ou pagamentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 11.18.** A UNIMED-BH e a FELUMA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.19.** Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato aprovado e excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de cota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED-BH. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED-BH, serão divulgadas na página Feluma Concursos (www.felumaconcursos.org.br).
- 11.20.** Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FELUMA oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail processosseletivos@feluma.org.br e pelo WhatsApp (31) 97203-5433, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18h00min (horário de Brasília).
- 11.21.** Em caso de dúvidas que estejam relacionadas aos procedimentos de Convocação, Solenidade de Posse e Treinamento Introdutório, a UNIMED-BH oferecerá serviço de atendimento aos candidatos por meio do e-mail do novoscooperados@unimedbh.com.br e pelo telefone (31) 3229-5454, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília).
- 11.22.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 11.23.** A FELUMA poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Processo Seletivo candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 11.24.** Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FELUMA, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED-BH no que couber.
- 11.25.** Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED-BH e a FELUMA a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED-BH mediante o preenchimento de vagas na Rede

Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

- 11.26.** A UNIMED-BH e a FELUMA se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED-BH.
- 11.27.** O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED-BH e a FELUMA a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.
- 11.28.** A UNIMED-BH e a FELUMA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 11.29.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FELUMA.

A FELUMA informa que todas as providências serão tomadas para um Processo Seletivo tranquilo e seguro.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2025.

Rubrica

RMF

Rubrica

FL

Rubrica

MIC

Rubrica

TG

Assinado por
FREDERICO JOSE AMEDEE PERET

Frederico José Amedée Péret
Diretor Presidente da UNIMED-BH

Assinado por
Wagner Eduardo Ferreira

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente da FELUMA

ANEXO A
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
 (Para o deferimento da inscrição e participação no Processo Seletivo)

| Item | Documento | Obrigatório |
|-------------|---|---|
| 1.a) | Cópia da carteira ou cédula de identidade de médico ou declaração de inscrição emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) (frente e verso). Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM, documento de outro Estado que não seja de Minas Gerais ou qualquer outro documento não especificado neste item. | SIM |
| 1.b) | Cópia do certificado, certidão ou declaração do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG), para a especialidade médica/área de atuação para a qual está se candidatando. Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM ou qualquer outro documento não especificado neste item. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso | SIM |
| 1.c) | Cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência médica credenciada pelo MEC e/ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), na especialidade/área de atuação para a qual está se candidatando. Obs.: Não serão aceitos print da página do CRM ou qualquer outro documento não especificado neste item. O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso | SIM |
| 1.d) | Se estrangeiro, cópia do comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do(s) respectivo(s) diploma(s) e certificado(s) de graduação e da especialidade/área de atuação para o qual está se candidatando, reconhecido(s) pelo MEC (frente e verso). | SIM (caso estrangeiro) |
| 1.e) | Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo C (Declaração de autenticidade das cópias de documentos e informações apresentadas). | SIM |
| 1.f) | Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo D (Termo de Compromisso de cumprimento da carga horária por 5 anos). | SIM |
| 1.g) | Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo E (Declaração de não impedimento administrativo). | SIM |
| 1.h) | Declaração (datada a partir de dezembro de 2025 e assinada), no modelo do Anexo F (Declaração Quadro Societário). | SIM |
| 1.i) | Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais , que poderá ser obtido pelo candidato com Carteira de Identidade emitida pelo Estado de Minas Gerais, no portal eletrônico www.policiacivil.mg.gov.br , opção “Serviços” > “Identificação Civil” > “Atestado de Antecedentes” > “Como solicitar” ou pessoalmente, para os candidatos com Carteira de Identidade emitida por outros estados, nos terminais de autoatendimento, disponíveis nas Unidades Integradas de Atendimento da Polícia Civil, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |

| | | |
|------|---|------------|
| 1.j) | Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. | SIM |
| 1.k) | Certidão judicial CÍVEL para a comarca de BETIM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. | SIM |
| 1.l) | Certidão judicial CÍVEL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. | SIM |
| 1.m) | Certidão judicial CÍVEL para a comarca de SETE LAGOAS, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. | SIM |
| 1.n) | Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BELO HORIZONTE, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |
| 1.o) | Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de BETIM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |
| 1.p) | Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de CONTAGEM, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |
| 1.q) | Certidão judicial CRIMINAL para a comarca de SETE LAGOAS, 1ª instância , emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que poderá ser obtida no portal eletrônico www.tjmg.jus.br , opção “Links Rápidos” > “Certidão Judicial” > “Emissão de Certidões Judiciais” > “Solicitar Certidão Judicial” ou pessoalmente no fórum da respectiva comarca, a fim de comprovar Ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |

| | | |
|------|---|--|
| 1.r) | Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal , que poderá ser obtida pelo candidato no portal eletrônico www.gov.br/pf , opção “Emitir Certidão de Antecedentes Criminais”, a fim de comprovar ausência de antecedentes criminais por atos praticados no exercício da medicina. | SIM |
| 1.s) | Certidão Judicial CÍVEL emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região , a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/ , opção “Serviços” > “Certidão On-Line” > “Acesso ao Sistema” > “Certidão de Sistema PJe” > “Solicitar Certidão” > Selecionar um tipo de certidão (Cível) > Selecionar um órgão (“Tribunal Regional Federal da 6ª Região (2º Grau)”), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina e Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Para atender a este item, o candidato deverá emitir a certidão Cível. | SIM |
| 1.t) | Certidão Judicial CRIMINAL emitida pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região , a ser obtida pelo candidato no endereço eletrônico https://portal.trf6.jus.br/ , opção “Serviços” > “Certidão On-Line” > “Acesso ao Sistema” > “Certidão de Sistema PJe” > “Solicitar Certidão” > Selecionar um tipo de certidão (Criminal) > Selecionar um órgão (“Tribunal Regional Federal da 6ª Região (2º Grau)”), a fim de comprovar ausência de Ações Judiciais Criminais por atos praticados no exercício da medicina e Cíveis em confronto com a UNIMED-BH. Para atender a este item, o candidato deverá emitir a certidão Criminal. | SIM |
| 1.u) | Certidão Negativa Ético-Profissional (Certidão de antecedentes éticos) emitida no site do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) , disponível no endereço eletrônico www.crmmg.org.br , opção “Serviços” > “Serviços para médicos” > “Certidões” > “Certidão de antecedentes éticos”, a fim demonstrar ausência de condenação ética. | SIM |
| 1.v) | ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação (frente e verso), dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) <u>ou</u> certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association) com a descrição de aprovação no curso. Obs.: Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição. | SIM (caso vagas 125, 130, 133 e 169) |
| 1.w) | PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação (frente e verso), dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) <u>ou</u> certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association) com a descrição de aprovação no curso. Obs.: Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição. | SIM (caso vaga 142 e 170) |
| 1.x) | ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação (frente e verso), dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) <u>ou</u> certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional) com a descrição de aprovação no curso <u>ou</u> Certificado do curso de Emergências Obstétricas (SOGIMIG) Obs.: Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição. | SIM (caso vaga 131) |

ANEXO B
PROVA DE TÍTULOS
 (Para pontuação no Processo Seletivo)

SEÇÃO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VALOR MÁXIMO:18,00 PONTOS

EXIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Tempo de exercício profissional na especialidade/área de atuação para a qual está se candidatando, comprovado por um dos documentos relacionados abaixo.

| Item | Obrigatório | Pontuação | Pontuação máxima do item |
|------|-------------|---|--------------------------|
| 1 | NÃO | 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de exercício profissional até 31 de março de 2026 | 6 (seis) pontos |

- Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou
- Título de Especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) ou
- Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou
- Certificado de Registro de Qualificação de Especialista - RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG).

OBS.: Um dos documentos previstos nos itens “1.b)” ou “1.c)” do **Anexo A**, deverá ser inserido no item “1” neste **Anexo B**, a fim de que possa ser contabilizado e pontuado o tempo do exercício profissional. **Não será considerado o documento inserido no Anexo A para fins de pontuação, os documentos deverão ser inseridos em seus respectivos itens conforme previsto em cada anexo deste Edital.**

2. Tempo de exercício profissional nas Unidades da Rede Própria e Unidades Hospitalares Credenciadas da UNIMED-BH:

2.1 Critérios para comprovação da atuação nas Unidades da **Rede Própria da Unimed-BH:**

- Serão consideradas para pontuação, as unidades da Rede Própria da UNIMED-BH listadas no item **1.12** deste Edital, atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, em regime de trabalho de, **no mínimo, 12 (doze) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos.**
- Será pontuado o tempo de atuação **referente aos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de publicação deste Edital. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item, será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação após a data de publicação deste Edital.

2.1.1 Formas de comprovação da atuação nas Unidades da REDE PRÓPRIA da Unimed-BH:

2.1.1.1 Declaração vinculada ao SISTEMA FENCOM - Para comprovação do item **2.1** deste **ANEXO B**, através de declaração emitida exclusivamente pelo SISTEMA FENCOM, ou seja, pelas cooperativas do sistema que repassam ou já repassaram atendimentos de médicos não cooperados na **Rede Própria** da UNIMED-BH, listados no item **1.12** deste Edital, deve-se **obrigatoriamente utilizar o modelo** constante no **ANEXO I**, contendo:

- Papel timbrado;
- Datas de início da atividade do candidato;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Rede Própria da UNIMED-BH;
- Jornada em regime **mínimo de 12 (doze) horas semanais**;
- Número da matrícula da Cooperativa na FENCOM;
- Assinatura do representante legal da cooperativa de trabalho a qual o candidato é vinculado (o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo).

2.1.1.1.1 Serão consideradas para análise somente declarações emitidas por cooperativas filiadas do **SISTEMA FENCOM**, que são:

| Cooperativa | SIGLA | CNPJ |
|--|--------------|--------------------|
| Cooperativa de Saúde de Belo Horizonte | BHCOOP | 71-213-300-0001/05 |
| Cooperativa de Trabalho Medico e Ativ. Prof. Correlatas de Nova Lima | BIOCOOP | 01-097-803-0001/79 |
| Cooperativa Médica e de Especialidades Afins | CONCOOP | 02-528-213-0001/16 |
| Cooperativa dos Anestesiologistas de MG | COOPANEST | 23-908-064-0001/90 |
| Cooperativa de Trabalho Médico de Contagem | COOPERCON | 02-556-125-0001/28 |
| Cooperativa dos Medicos Inst Materno Infantil MG | COOPIMIMG | 03-601-925-0001/86 |
| Coop. de Trabalho Médico e Atividades Afins Ltda | EVANGELICOOP | 03-223-960-0001/09 |
| Felicoop Cooperativa Medica de Especialidades Ltda | FELICOOP | 86-402-385-0001/39 |
| Cooperativa de Trabalho Medico, Especialidades e Atividades Correlatas | FEMCOOP | 02-719-855-0001/00 |
| Cooperativa de Trabalho Medico e Ativ Prof Correlatas ONCOOP | ONCOOP | 01-182-230-0001/81 |
| Rajacoop Cooperativa de Médicos | RAJACOOP | 01-495-353-0001/72 |
| SantaCoop BH Cooperativa de Trabalho Médico | SANTACOOP | 71-291-926-0001/21 |
| SCCOOPER - SERRA DO CURRAL COOPERATIVA MEDICA | SCCOOPER | 38.243.315/0001-32 |
| Cooperativa Médica e de Atividades Afins | SEMPCOOP | 02-590-571-0001/59 |

2.1.1.2 Declaração emitida por pessoa jurídica não vinculada ao SISTEMA FENCOM - Para comprovação do item **2.1** deste **ANEXO B**, através de declaração emitida por **PESSOA JURÍDICA** não vinculada à FENCOM, informando que atua ou já tenha atuado na **Rede Própria** da UNIMED-BH, listados no item **1.12** deste Edital, deve-se **obrigatoriamente utilizar o modelo** constante no **ANEXO G**, contendo:

- Informação de que o candidato prestou serviço através daquela Pessoa Jurídica, à UNIMED-BH, por meio de Contrato de Prestação de Serviço;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Unidade da Rede Própria;
- Jornada em regime **mínimo de 12 (doze) horas semanais**;
- Assinatura do documento pelo Diretor Hospitalar ou Gerente da Unidade da Rede Própria da Unimed-BH.

2.1.1.3 Declaração emitida pela unidade da Rede Própria da Unimed-BH - Para comprovação do item

2.1 deste **ANEXO B**, através de declaração emitida pela **UNIDADE DA REDE PRÓPRIA DA UNIMED-BH** em que o candidato prestou serviço de forma **autônoma (pessoa física)**, deve-se **obrigatoriamente utilizar o modelo** constante no **ANEXO H**, contendo:

- A descrição de autônomo;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Unidade da Rede Própria;
- Jornada em regime **mínimo de 12 (doze) horas semanais**;
- Assinatura do documento pelo Diretor Hospitalar ou Gerente da Unidade Ambulatorial da Unimed-BH.

2.2 Critérios para comprovação da atuação nas **Unidades Hospitalares Credenciadas da Unimed-BH:**

- Serão consideradas para pontuação, as unidades Hospitalares Credenciadas à UNIMED-BH listadas no item **2.2.1.2** abaixo, atuando na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu, **por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos**.
- Será pontuado o tempo de atuação **referente aos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de publicação deste Edital. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item, será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação após a data de publicação deste Edital.
- Para hospitais credenciados à UNIMED-BH há menos de 24 meses, será considerado o tempo de atuação a partir da data de credenciamento do hospital junto à UNIMED-BH.
- Não serão consideradas atuações realizadas em unidades hospitalares que não possuam credenciamento vigente com a UNIMED-BH, ainda que tenham sido credenciadas anteriormente.

2.2.1 Formas de comprovação da atuação nas **UNIDADES HOSPITALARES CREDENCIADAS da Unimed-BH:**

2.2.1.1 Declaração vinculada ao SISTEMA FENCOM - Para comprovação do disposto no item **2.2** deste **ANEXO B**, serão aceitas apenas declarações emitidas pelo **SISTEMA FENCOM**, ou seja, pelas cooperativas do sistema dispostas no item **2.1.1.1** deste **ANEXO B**, que repassam ou já repassaram atendimentos de médicos não cooperados nas Unidades Hospitalares Credenciadas listadas no item **2.2.1.2** abaixo. A declaração deverá, **obrigatoriamente**, seguir o modelo previsto no **ANEXO J**, contendo:

- Papel timbrado;
- Datas de início da atividade do candidato;
- Sendo o caso, do fim da atividade do candidato;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Unidade Hospitalar Credenciada;
- Número da matrícula da Cooperativa na FENCOM;
- Assinatura do representante legal da cooperativa de trabalho a qual o candidato é vinculado (o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo).

2.2.1.2. Serão consideradas as seguintes Unidades Hospitalares Credenciadas, cujos honorários tenham sido repassados pelas Cooperativas do Sistema FENCOM, para fins de pontuação na Prova de Títulos:

| Unidade Hospitalar | CNPJ | Cidade |
|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Centro Oftalmológico MG | 17.357.641/0001-09 | Belo Horizonte-MG |
| Urológica | 65.178.980/0001-62 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Espírita André Luiz | 17.308.883/0001-02 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Evangélico | 17.214.743/0001-67 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Infantil Padre Anchieta | 19.172.113/0001-00 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Semper | 00.684.979/0001-64 | Belo Horizonte-MG |
| Instituto De Otorrino | 17.250.853/0001-84 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Luxemburgo | 17.513.235/0002-60 | Belo Horizonte-MG |
| Neocenter S/A | 55.486.066/0001-25 | Belo Horizonte-MG |
| Neocenter S/A | 42.945.394/0003-62 | Belo Horizonte-MG |
| Maternidade Neocenter | 42.945.394/0006-05 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Felício Rocho | 17.214.149/0001-76 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Belvedere | 25.567.934/0001-30 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Madre Teresa | 60.194.990/0008-44 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Paulo De Tarso | 17.226.044/0001-37 | Belo Horizonte-MG |
| Clínica De Transição Suntor | 17.226.044/0006-60 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital Socor | 17.312.612/0001-12 | Belo Horizonte-MG |
| Phd - Pace Hospital | 00.064.842/0001-07 | Belo Horizonte-MG |
| Hospital São Lucas | 17.209.891/0002-74 | Belo Horizonte-MG |
| Instituto Orizonti | 00.132.229/0003-41 | Belo Horizonte-MG |
| Santa Casa De Caeté | 18.979.328/0001-67 | Caete-MG |
| Hospital Imaculada Conceição | 19.655.125/0001-88 | Conceicao Do Mato Dentro-MG |
| Hospital E Maternidade Santa Rita | 23.237.142/0001-72 | Contagem-MG |
| Hospital Vila Da Serra | 01.067.064/0001-72 | Nova Lima-MG |
| Hospital Nossa Senhora De Lourdes | 20.218.442/0001-16 | Nova Lima-MG |
| Hospital Biocor | 20.294.088/0001-09 | Nova Lima-MG |
| Fundação Vespasianense De Saúde | 03.851.397/0001-13 | Vespasiano-MG |

2.3 Quadro de pontuação referente aos itens 2.1 e 2.2:

| Item | Local | Obrigatório | Pontuação | Pontuação máxima do item |
|--|---|-------------|--|----------------------------|
| 2.1 | Rede Própria Unimed-BH | NÃO | 2 (dois) pontos para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados | Até 8 (oito) pontos |
| 2.2 | Unidade Hospitalar Credenciada da Unimed-BH | NÃO | 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados | Até 4 (quatro) pontos |
| A soma dos pontos obtidos nos dois locais (Rede Própria e Unidade Hospitalar Credenciada) não poderá ultrapassar 8 (oito) pontos no total | | | | Até 8 (oito) pontos |

NOTAS GERAIS APLICÁVEIS AO ITEM 2 e 3 DESTE ANEXO B:

- ❖ O requerimento das declarações junto ao **SISTEMA FENCOM, Pessoa Jurídica, Unidade da Rede Própria ou Unidade Hospitalar Credenciada**, poderá ser realizado pelos candidatos somente a partir da data do início das inscrições do Processo Seletivo.
- ❖ A cooperativa do **SISTEMA FENCOM** e as **Unidades da Rede Própria da UNIMED-BH** terão um prazo de até **4 (quatro) dias úteis** para entregar a declaração ao candidato, pelo que deverá o candidato antecipar-se com o objetivo de atender o prazo final das inscrições. O prazo final para solicitação de declaração será até o dia **16/01/2026 até às 17h00min** para que seja entregue ao candidato dentro do prazo de inscrição do Processo Seletivo.
- ❖ As declarações a que se referem à presente Seção 1, Anexo B, emitidas pelo **SISTEMA FENCOM, Pessoa Jurídica, Unidade da Rede Própria ou Unidade Hospitalar Credenciada**, serão admitidas com assinatura física ou assinatura digital, esta última, desde que emitida por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. Tempo de exercício profissional na Central de Consultas On-line da UNIMED-BH

- Será pontuado o tempo de atuação na Central de Consultas On-line da UNIMED-BH **referente aos 24 (vinte e quatro) meses** anteriores à data de publicação deste Edital, em regime de trabalho de **no mínimo, 06 (seis) horas semanais e por no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos**. O tempo de atuação que extrapole o marco estabelecido neste item será desconsiderado. Não será pontuado eventual tempo de atuação após a data de publicação deste Edital.

| Item | Obrigatório | Pontuação | Pontuação máxima do item |
|------|-------------|---|--------------------------|
| 3 | NÃO | 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos trabalhados | Até 4 (quatro) pontos |

3.1. Para comprovação do item 4 deste ANEXO B, através de declaração emitida pela **Central de Consultas Online da UNIMED-BH**, deve-se **obrigatoriamente** utilizar o modelo constante no **ANEXO G**, contendo:

- Informação de que o candidato prestou serviço através daquela Pessoa Jurídica, à UNIMED-BH, por meio de Contrato de Prestação de Serviço;
- Data de início das atividades;
- Sendo o caso, do fim das atividades;
- Especialidade/área de atuação em que tenha atuado na Central de Consultas Online;
- Jornada em regime **mínimo de 6 (seis) horas semanais**.
- Assinatura do documento pelo Diretor Hospitalar ou Gerente da Unidade Ambulatorial da Unimed-BH.

- **Serão aceitos apenas documentos emitidos nos modelos disponibilizados neste Edital ou que contenham, de forma completa, todas as informações previstas nos referidos modelos.**

- **Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).**

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser anexados no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.

SEÇÃO 2 - PUBLICAÇÃO DE OBRAS

VALOR MÁXIMO: 6,00 PONTOS

Observações para a comprovação da publicação:

- As cópias das publicações de obras devem estar relacionadas à área médica, conforme exigências de cada item abaixo relacionado.
- O mesmo documento será pontuado somente 1 (uma) vez, mesmo que anexado em itens diferentes.
- Caso a publicação seja exclusivamente em meio digital, o candidato deverá encaminhar o arquivo e comprovar a sua autenticidade, que será avaliada pela banca examinadora de títulos.
- Anexar o PDF contendo a página que comprove a **INDEXAÇÃO** da revista em uma das bases.
- Para a publicação em revista, serão consideradas válidas para pontuação, somente as seguintes indexações: Latindex, Embase, Medicus, Medline, Lilacs e Scielo).
- Caso a publicação não contenha a informação da indexação, o candidato deverá enviar documento que comprove que a revista é indexada.
- Não serão aceitos certificados, declarações, cartas, e-mail ou outros documentos informando que o trabalho foi aceito para publicação.
- ISSN ou ISBN não constituem indexações válidas.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas neste item.
- **Opções de links para o candidato buscar a indexação:**
 - <https://bvsms.saude.gov.br/minibanners/medline/>
 - <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/>
 - <https://bvsalud.org/>
 - <https://www.doi.org/>

| Item | Documento | Obrigatório | Pontuação Máxima |
|------|---|-------------|------------------|
| 2.1 | Primeira tese de doutorado comprovado por diploma, declaração de conclusão, folha de aprovação ou ata de defesa. | NÃO | 2,00 |
| 2.2 | Segunda tese de doutorado comprovado por diploma, declaração de conclusão, folha de aprovação ou ata de defesa. | NÃO | 2,00 |
| 2.3 | Primeira dissertação de mestrado comprovado por diploma, declaração de conclusão, folha de aprovação ou ata de defesa. | NÃO | 1,00 |
| 2.4 | Segunda dissertação de mestrado comprovado por diploma, declaração de conclusão, folha de aprovação ou ata de defesa. | NÃO | 1,00 |
| 2.5 | Terceira dissertação de mestrado comprovado por diploma, declaração de conclusão, folha de aprovação ou ata de defesa. | NÃO | 1,00 |
| 2.6 | Primeira organização de livro pelo candidato, comprovadas pela capa do livro e ficha catalográfica. | NÃO | 1,00 |
| 2.7 | Segunda organização de livro pelo candidato, comprovadas pela capa do livro e ficha catalográfica. | NÃO | 1,00 |

| | | | |
|--|--|-----|------|
| 2.8 | Primeiro capítulo de livro com autoria do candidato, comprovado por ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor. | NÃO | 0,50 |
| 2.9 | Segundo capítulo de livro com autoria do candidato, comprovado por ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo constando o nome do candidato como autor. | NÃO | 0,50 |
| 2.10 | Primeiro artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista. | NÃO | 0,50 |
| 2.11 | Segundo artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista. | NÃO | 0,50 |
| 2.12 | Terceiro artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista. | NÃO | 0,50 |
| 2.13 | Quarto artigo científico publicado em revista médica, contendo o nome do candidato como autor/coautor, todas as páginas da publicação do artigo completo e comprovação da indexação da revista. | NÃO | 0,50 |
| <p>- <u>Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).</u></p> <p>- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.</p> <p>- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.</p> <p>- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.</p> <p>- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.</p> <p>- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.</p> <p>- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.</p> | | | |

SEÇÃO 3 - CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO

VALOR MÁXIMO: 4,00 PONTOS

| Item | Documento | Obrigatório | Pontuação Máxima |
|------------|--|-------------|------------------|
| 3.1 | ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association). | NÃO | 2,00 |
| 3.2 | PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association). | NÃO | 2,00 |
| 3.3 | ATLS (Advanced Trauma Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (American College of Surgeons). | NÃO | 2,00 |
| 3.4 | ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia. Necessário apresentar cópia da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos) ou certificado emitido por Centro de Treinamento autorizado com a descrição de aprovação no curso. Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional. | NÃO | 2,00 |

- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- Somente serão considerados os documentos com validade, pelo menos, até o último dia de inscrição.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
 - O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso
 - O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.

SEÇÃO 4 - CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

VALOR MÁXIMO: 12,00 PONTOS

| Item | Documento | Obrigatório | Pontuação Máxima |
|------------|---|-------------|------------------|
| 4.1 | Primeiro certificado ou declaração de conclusão do curso de Residência Médica, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH. | NÃO | 6,00 |
| 4.2 | Segundo certificado ou declaração de conclusão do curso de Residência Médica, realizado nas unidades hospitalares da UNIMED-BH. | NÃO | 6,00 |

- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

- Todos os documentos anexados deverão, obrigatoriamente, ser no formato PDF. Caso a documentação esteja em arquivos separados, o candidato deve utilizar uma ferramenta de junção de PDFs para gerar um arquivo único e enviar o arquivo.
- A responsabilidade pela conferência do documento anexado, pelo envio e pela qualidade do arquivo é exclusiva do candidato. Se o documento apresentado pelo candidato não estiver de acordo com o item, ou estiver incompleto, inexato, ilegível, não será contabilizado para pontuação. Não será considerado, ainda, arquivo rasurado, corrompido ou criptografado que não permita realizar a conferência do seu conteúdo.
- Recomenda-se que toda a documentação seja providenciada com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem dos documentos dentro do período estipulado em Edital.
- O documento que possuir qualquer informação no verso deverá ser enviado frente e verso.
- Não serão consultados links ou Qr Code disponíveis nos documentos anexados, para validação das informações solicitadas nos itens.
- O candidato deve atentar-se para que o documento enviado não esteja protegido por senha, sendo esse motivo, passível de indeferimento do documento.

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Referência: Anexo A, item 1.e) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos entregues.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade nas informações e/ou cópias, implicará em minha eliminação deste certame e a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação cível e criminal vigente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____

ANEXO D
TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Anexo A, item 1.f) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro que, aprovado(a) no processo de Seleção para Cooperação de Médicos, Edital 01/2025, atuarei na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme vaga para a qual me candidatei, disponibilizando o atendimento conforme carga horária indicada para a respectiva vaga nos termos do item 1.3 do Edital, cooperando em benefício dos objetivos econômicos e sociais da COOPERATIVA.

Ainda, estou ciente de que:

- a.** Para as vagas **TIPO I – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, TIPO II – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TIPO V – REDE AMPLA (CONSULTÓRIOS) e TIPO VII – REDE AMPLA (CONSULTÓRIO) E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** a contagem da disponibilidade mínima indicada na vaga será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na Rede Própria e/ou ser aprovada a vinculação de consultório médico.
- b.** Para as vagas **TIPO III – PLANTÃO REDE PRÓPRIA, TIPO IV – COMPARTILHADAS e TIPO VI – PLANTÃO CENTRAL DE CONSULTAS ON-LINE e TIPO VIII – UNIDADE SETE LAGOAS** a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga será iniciada após a admissão do cooperado para atuação na unidade da Rede Própria.
- c.** As unidades, os dias e as escalas dos atendimentos na Rede Própria, se aplicável à vaga, serão definidos pela UNIMED-BH de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade da especialidade/área de atuação (podendo ser em turnos diurnos, vespertino e/ou noturnos), observadas as normas de funcionamento das unidades da Rede Própria da UNIMED-BH.
- d.** A não observância do presente requisito de permanência ensejará a minha exclusão da Cooperativa, a qualquer tempo.
- e.** O cumprimento do presente requisito de permanência não me restringe de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Nome completo da Especialidade /Área de Atuação: _____

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____

ANEXO E
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: Anexo A, item 1.g) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins:

- 1** – Não ter sido eliminado, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da UNIMED-BH ou qualquer cooperativa de trabalho quando incursa em Processo Administrativo Disciplinar em data anterior àquela do pedido de demissão, independentemente do período em relação à data de publicação deste Edital.
- 2** – Não ter sido declarada a nulidade de minha associação a qualquer cooperativa de trabalho, bem como não ter sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social de qualquer cooperativa de trabalho por qualquer motivo, ou do quadro social da UNIMED-BH, exceto por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência.
- 3** – Estar ciente de que, caso tenha sido excluído, nos termos da Lei nº 5.764/1971, do quadro social da UNIMED-BH por ter deixado de atender aos requisitos de ingresso ou permanência na Cooperativa, apenas poderei participar do Processo Seletivo após 12 (doze) meses da ocorrência, observadas as regras previstas no Estatuto Social e neste Edital.
- 4** – Não ter sido condenado em Processo Criminal ou Processo Ético-Profissional por ato praticado no exercício da medicina, ou em processo cível, este último quando em confronto com a UNIMED-BH.
- 5** – Não ter solicitado demissão do quadro social da UNIMED-BH, por qualquer motivo, no período anterior a 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Edital.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____

ANEXO F
DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

Referência: Anexo A, item 1.h) deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que não ocupo cargo/posição de Diretor, membro de Conselho de Administração, sócio administrador ou cargo de confiança de pessoas jurídicas que possam configurar-se ou traduzir-se em conflito de interesses com os da UNIMED-BH e/ou exerce atividade concorrencial com as desenvolvidas pela UNIMED-BH e/ou coloque em risco a segurança das informações estratégicas, de operação e segredos de negócio desta Cooperativa.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

Nº do CRM/MG: _____

Assinatura: _____

ANEXO G

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO PELA PESSOA JURÍDICA E REDE PRÓPRIA DA UNIMED-BH, LISTADAS NO ITEM 1.12 DESTE EDITAL

Referência: Anexo B, itens 2.1.1.2 e 3.1 deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido do interessado, exclusivamente para fins de participação na Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED-BH, que o(a) médico(a) _____, CRM-MG _____, desta Pessoa Jurídica, prestou serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado entre a empresa, razão social: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, no período de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ na Unidade _____ da Rede Própria da UNIMED-BH, na especialidade _____, com disponibilidade de _____ horas semanais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Nome Completo do(a) Médico(a): _____

CRM do(a) Médico(a): _____

Representante Legal da PJ: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Registro da PJ no CRM: _____

Assinatura Representante Legal da PJ: _____

Assinatura do Diretor Hospitalar ou Gerente da Unidade/Serviço Ambulatorial da Unimed-BH (da Unidade que atuou):

ANEXO H
MODELO PARA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO
LISTADAS NO ITEM 1.12 DESTE EDITAL

Referência: Anexo B, item 2.1.1.3 deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da interessada, exclusivamente para fins de participação na Seleção para Cooperação de Médicos da Unimed-BH, que Dr (a). _____

CRM _____, prestou serviço, como autônomo(a), para a UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no período _____/_____/_____ a _____/_____/_____, na Unidade _____, para a especialidade de _____, com disponibilidade de _____ horas semanais, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, pelo que o próprio médico solicitante concorda.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do Diretor ou Gerente da Unidade

Concordo com os termos declarados, a meu pedido.

Nome Completo do(a) Médico(a)

ANEXO I

**MODELO PARA DECLARAÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FENCOM PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO
NA REDE PRÓPRIA DA UNIMED-BH
LISTADA NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL**

Referência: Anexo B, item 2.1.1.1 deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, para o exclusivo fim de participação em processo seletivo da UNIMED-BH nº 01/2025, que o(a) médico(a) Dr(a)._____, CRM MG _____, profissional liberal e autônomo, é/foi cooperado desta cooperativa, em conformidade com a lei nº 5.764/71 e artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil, e que atua/atuou na Rede Própria da Unimed-BH, (Unidade:_____ / Endereço:_____) em regime mínimo de ____ (_____) horas semanais, na especialidade/área de atuação de _____, tendo iniciado suas atividades, ainda em vigor, em ____/____/____, por força de contrato de prestação de serviços que a Unimed BH celebrou com a (____COOP____).

[Preencher somente se houve interrupção e posterior retorno à Rede Própria]
Em ____/____/____ retornou suas atividades, ainda em vigor, na Rede Própria da Unimed-BH, (Unidade:_____ / Endereço:_____) em regime mínimo de ____ (_____) horas semanais, na especialidade/área de atuação de _____.

Em ambos os casos, atuou amparado em contrato de prestação de serviços que a Unimed BH celebrou com a (____COOP____).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Cooperativa: _____

Matrícula na FENCON nº: _____

Dr(a): _____
(o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo)

ANEXO J

**MODELO PARA DECLARAÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FENCOM PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO
NA UNIDADE HOSPITALAR CREDENCIADA
LISTADA NO ITEM 2.3 DESTE EDITAL**

Referência: Anexo B, item 2.2.1.1 deste Edital

DECLARAÇÃO

Declaramos, para o exclusivo fim de participação em processo seletivo da UNIMED-BH nº 01/2025, que o(a) médico(a) Dr(a)._____, CRM MG _____, profissional liberal e autônomo, é/foi cooperado desta cooperativa, em conformidade com a lei nº 5.764/71 e artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil, e que atua/atuou na Unidade Hospitalar Credenciada da Unimed-BH, (Unidade:_____ / Endereço:_____), na especialidade/área de atuação de _____, tendo iniciado suas atividades, ainda em vigor, em ____/____/____, por força de contrato de prestação de serviços que a Unimed BH celebrou com a (____COOP____).

[Preencher somente se houve interrupção e posterior retorno à Unidade Hospitalar Credenciada da Unimed-BH]

Em ____/____/____ retornou suas atividades, ainda em vigor, na **Unidade Hospitalar Credenciada da Unimed-BH**, (Unidade:_____ / Endereço:_____) em regime mínimo de _____ (_____) horas semanais, na especialidade/área de atuação de _____.

Em ambos os casos, atuou amparado em contrato de prestação de serviços que a Unimed BH celebrou com a (____COOP____).

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202____.

Cooperativa: _____

Matrícula na FENCON nº: _____

Dr(a): _____
(o representante legal deverá ser identificado por nome e cargo)

ANEXO L

BELO HORIZONTE:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Atendimento Móvel Unimed (GMOV)
Hospital Infantil São Camilo Unimed
Hospital Unimed – Unidade Contorno (HU Contorno)
Maternidade Unimed – Unidade Grajaú (MU Grajaú)
Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Pedro I (PA Pedro I)

Todos os dias das 07:00 às 19:00

Atenção Domiciliar Unimed (GEAD)

Todos os dias das 08:00 às 22:00

Central de Consultas On-line

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Barreiro (CPS Barreiro)
Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (CPS Santa Efigênia)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Pedro I (CPS Pedro I)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, domingo e feriados, das 7h30 às 19h:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Santa Efigênia (**Pronto Consulta**)

De segunda a quinta, das 7h30h às 21h, as sextas das 07:30h às 18h, exceto feriados.

Centro Médico Unimed (CMU)

BETIM:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Hospital Unimed – Unidade Betim (HU Betim)

De segunda a sexta, das 7h30 às 21h. Sábado, das 7h30 às 12h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Betim (CPS Betim)

CONTAGEM:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Contagem (PA Contagem)

De segunda a sexta, das 7h às 22h. Sábado, das 7h às 13h, exceto feriados:

Centro de Promoção da Saúde Unimed – Unidade Contagem (CPS Contagem)

SETE LAGOAS:

Todos os dias do ano; 24 horas por dia:

Pronto-Atendimento Unimed – Unidade Sete Lagoas (PA Sete Lagoas)
Hospital Unimed – Unidade Sete Lagoas

ANEXO M

Este Anexo contém regras atuais da UNIMED-BH, de cumprimento obrigatório pelo médico cooperado, sendo passiveis de revisão, atualização e alteração, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Unimed-BH, para zelar pelo cumprimento e adequação dos interesses da Cooperativa.

a) REGRAS GERAIS

- a.1)** O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, no Estatuto Social e no Regimento Interno da UNIMED-BH, adquire a condição de médico cooperado da UNIMED-BH, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima na Rede Própria e/ou na Rede Ampla da UNIMED-BH, conforme indicado para a respectiva vaga a qual se deu a sua aprovação, pelo período de 5 (cinco) anos. O período poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do cooperado, por até mais 1 (um) ano, a critério exclusivo da Cooperativa. Poderá, ainda, ser reduzido, também a critério exclusivo da Cooperativa, caso o cooperado realize carga horária adicional, em regime presencial em unidade(s) da Rede Própria, desde que haja necessidade assistencial e que o cooperado tenha sido aprovado em processo seletivo interno para a mesma especialidade na qual se deu sua aprovação na presente seleção.
- a.1.1)** O referido requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será concluído quando o cooperado efetivamente realizar a carga horária mínima indicada na respectiva vaga.
- a.1.2)** O cumprimento da carga horária para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa deverá ser realizado, exclusivamente, pelo médico cooperado, não sendo permitida a transferência do plantão/atendimento para a realização por outro profissional médico.
- a.1.3)** O cumprimento da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa não implica na restrição ao médico cooperado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Rede Própria da UNIMED-BH, na forma do Regimento Interno da UNIMED-BH.
- a.1.4)** O cooperado que estiver em cumprimento da carga horária mínima somente poderá se licenciar da UNIMED-BH por motivo de invalidez temporária, maternidade, paternidade, por vínculo sob o regime da CLT com a Cooperativa pelo tempo em que estiver registrado como empregado da UNIMED-BH, ou por outros casos em que, a critério da Diretoria Executiva, justifiquem a concessão de licença.
- a.1.5)** O período da licença não será computado para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na UNIMED-BH referente à disponibilização/cumprimento de carga horária mínima na Rede Própria e/ou Rede Ampla, exceto:
- a.1.5.1)** Licença por invalidez temporária: serão computados até 120 (cento e vinte) dias durante o cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa, desde que apresentado laudo de perícia médica. Caso o período de licença por invalidez temporária seja por prazo superior ao acima indicado, o cooperado deverá compensar o tempo adicional não trabalhado uma vez finalizada a invalidez.
- a.1.5.2)** Licença maternidade: serão computados até 120 (cento e vinte) dias durante os 5 (cinco) anos, independentemente da quantidade de gestação por parte da cooperada.

- a.1.5.3)** Licença paternidade: serão computados até 120 (cento e vinte) dias durante os 5 (cinco) anos, independentemente da quantidade de gestações.
- a.1.5.4)** Licença por vínculo sob o regime da CLT com a Cooperativa, pelo tempo em que estiver registrado como empregado da UNIMED-BH.
- a.1.5.5)** O cooperado terá direito a um abono de 20 (vinte dias) dias corridos de recesso, anualmente, após completar 1 (um) ano de cooperação, de modo que a carga horária referente ao período em que o cooperado estiver de recesso será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga. Outras ausências, devidamente alinhadas com a liderança da unidade, poderão ocorrer, mas não serão abonadas.
- a.2)** O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades na unidade da Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED-BH imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da UNIMED-BH, a seu exclusivo critério.
- a.3)** Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da UNIMED-BH e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual, excetuando os casos previstos em contrato da UNIMED-BH com os clientes.
- a.4)** As regras que regem a Cooperativa e as unidades da Rede Própria não se restringem apenas aos **Anexos J e L** deste edital. A aprovação neste Processo Seletivo implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da Unimed-BH e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

b) REGRAS ESPECÍFICAS

b.1.) Para atuação na Rede Ampla (consultório)

- b.1.1)** O novo cooperado deverá vincular consultório médico junto à Cooperativa para assistência médica aos clientes UNIMED, devendo o local de atendimento observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED-BH. Tão logo o local seja autorizado para atendimento pela UNIMED-BH, caberá ao cooperado prontamente disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, podendo a carga horária ser dividida entre os consultórios médicos que o cooperado tiver cadastrado junto à Cooperativa. A disponibilização de consultas no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH deverá ser realizada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
- b.1.2)** O cooperado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua cooperação, para solicitar a vinculação de consultório médico à UNIMED-BH, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da UNIMED-BH.
- b.1.3)** A contagem da disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após o cooperado ter a vinculação de consultório médico aprovada pela UNIMED-BH e, em se tratando de vaga com atuação concomitante na Rede Ampla e na Rede Própria, a contagem será iniciada após o

cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria e ser aprovada a vinculação de consultório médico.

- b.1.4)** O cumprimento da carga horária pelo período de 5 (cinco) anos se dará mediante a **disponibilização** de consultas presenciais por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH e não pela realização de produção médica, desta forma, não haverá descumprimento do presente Edital em caso de abertura da agenda sem que ocorram agendamentos efetivos. O objetivo de tal requisito é garantir acesso aos clientes Unimed.
- b.1.5)** Os horários disponibilizados no sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, se bloqueados/cancelados pelo cooperado, não serão contabilizados para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga.
- b.1.6)** A disponibilização de consultas em outro sistema, que não seja o sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH, não será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, uma vez que este é o sistema que os clientes da Cooperativa utilizam para acessar as agendas dos cooperados.
- b.1.7)** A apuração mensal da disponibilização, pelo cooperado, da carga horária mínima indicada na vaga, em consultórios, contemplará todos os tipos de consultas presenciais, porém, o máximo de consultas de retorno consideradas para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, será de até 15% (quinze por cento) do total de consultas realizadas no mês.
- b.1.8)** A carga horária exigida é mensal e deverá ser disponibilizada conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH, permitindo flexibilidade na distribuição das agendas e possibilitando a compensação ao longo dos meses do semestre. Os cooperados que não cumprirem a disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga no semestre, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.1.9)** Em dias em que houver feriado, será feito um abono de 5% (cinco por cento) do volume previsto de consultas a serem disponibilizadas para o mês, para fins de cumprimento da carga horária indicada na vaga. O abono não se aplicará para os feriados que ocorrerem nos finais de semana. Caso tenha mais de um feriado no mês, o abono de 5% (cinco por cento) será considerado para cada feriado. As emendas de feriados não serão abonadas.

b.2) Para atuação na Rede Própria (consulta)

- b.2.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação ambulatorial na Rede Própria, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a unidade e deverá disponibilizar a quantidade de consultas/mês indicada na tabela de vagas, por meio do sistema de Agendamento On-line da UNIMED-BH.
- b.2.2)** A contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria.
- b.2.3)** A apuração mensal da disponibilização da carga horária pelo cooperado, na Rede Própria, contemplará todos os tipos de consultas, porém, o máximo de consultas de retorno consideradas para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga, será de até 15% (quinze

por cento) do total de consultas realizadas no mês. Encaixes solicitados na Rede Própria serão contabilizados.

- b.2.4)** A carga horária exigida é mensal e deverá ser disponibilizada conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH, permitindo flexibilidade na distribuição das agendas e possibilitando a compensação ao longo dos meses do semestre. Os cooperados que não cumprirem a disponibilidade mínima de consultas indicada na vaga no semestre, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.2.5)** Caso o cooperado não cumpra a disponibilização mínima mensal indicada na vaga nas unidades da Rede Própria, a reposição precisará ser combinada com a liderança da unidade em que o cooperado está atuando, de acordo com a disponibilidade e necessidade do local.
- b.2.6)** Em casos de realização de procedimentos dentro do ambulatório, estes não serão contabilizados para fins de cumprimento da disponibilidade mínima indicada na vaga, uma vez que a previsão do presente Edital é de disponibilização de consultas.
- b.2.7)** Quando a unidade da Rede Própria fechar por motivo de feriado, a quantidade de consultas que seriam disponibilizadas no dia será contabilizada para fins de cumprimento da carga horária mínima indicada na vaga.

b.3) Para Atuação na Rede Própria - Central de Consultas On-line

- b.3.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação de plantão na Central de Consultas On-line, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a liderança, realizando a carga horária mínima indicada na vaga.
- b.3.2)** A contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Central de Consultas On-line.
- b.3.3)** Após 2 (dois) anos de realização da carga horária mínima indicada na vaga, a contabilização para fins de cumprimento da carga horária passará a ser realizada da seguinte forma:
 - b.3.3.1)** Plantões noturnos de segunda-feira à quinta-feira: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,2 plantão.
 - b.3.3.2)** Plantões realizados sexta-feira à noite, sábados e domingos: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,5 plantão.
 - b.3.3.3)** Demais turnos de plantões serão contabilizados como 1 (um).

b.4) Para Atuação na Rede Própria (Plantão)

- b.4.1)** O novo cooperado, ao ser convocado e admitido para atuação de plantão na Rede Própria, deverá prontamente iniciar sua atividade, nos dias e horários acordados com a unidade, realizando a carga horária mínima indicada na vaga.
- b.4.2)** Para as vagas de plantão a contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após a admissão para atuação na unidade da Rede Própria.

- b.4.3)** Para as vagas cuja atuação ocorra em regime de sobreaviso, não serão contabilizadas, para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na cooperativa, as horas adicionais realizadas pelo cooperado que ultrapassem o mínimo estabelecido para a vaga na qual se deu aprovação.
- b.4.4)** Após 2 (dois) anos de realização da carga horária mínima indicada na vaga, a contabilização para fins de cumprimento da carga horária passará a ser realizada da seguinte forma:
- b.4.4.1)** Plantões noturnos de segunda-feira à quinta-feira: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,2 plantão.
- b.4.4.2)** Plantões realizados sexta-feira à noite, sábados e domingos: 1 (um) plantão realizado contabilizará 1,5 plantão.
- b.4.4.3)** Demais turnos de plantões serão contabilizados como 1 (um).

b.5) Para Atuação na Rede Credenciada (Procedimentos Cirúrgicos)

- b.5.1)** O cumprimento da carga horária pelo período de 5 (cinco) anos se dará mediante a realização efetiva de procedimentos cirúrgicos na especialidade para a qual o candidato se inscreveu.
- b.5.2)** O candidato aprovado deverá buscar o prestador credenciado para realização dos procedimentos cirúrgicos, não sendo de responsabilidade da UNIMED-BH a disponibilização do local para cumprimento do Edital.
- b.5.3)** O valor mínimo de produção cirúrgica estabelecido é mensal e deverá ser realizado conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH, permitindo flexibilidade na realização dos procedimentos ao longo do semestre. Os cooperados que não cumprirem a produção cirúrgica mínima no semestre, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.5.4)** O cooperado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua cooperação, para iniciar a realização dos procedimentos cirúrgicos na Rede Credenciada da Unimed-BH. A contagem da produção cirúrgica mínima estabelecida na vaga, para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência previsto neste Edital, terá início após o término do referido prazo.

b.6) Para Atuação na Rede Preferencial (Procedimentos Cirúrgicos)

- b.6.1)** O cumprimento da carga horária pelo período de 5 (cinco) anos se dará mediante a realização efetiva de procedimentos cirúrgicos na especialidade para a qual o candidato se inscreveu.
- b.6.2)** O valor mínimo de produção cirúrgica estabelecido é mensal e deverá ser realizado conforme previsão do presente Edital, todavia, o acompanhamento será feito semestralmente pela UNIMED-BH, permitindo flexibilidade na realização dos procedimentos ao longo do semestre. Os cooperados que não cumprirem a produção cirúrgica mínima no semestre, serão chamados a se justificar junto ao Conselho de Administração, sob risco de exclusão por não cumprimento de requisito obrigatório para a cooperação.
- b.6.5)** A contagem da disponibilização da carga horária indicada na vaga para fins de cumprimento do requisito obrigatório de permanência na Cooperativa será iniciada após o cooperado ser admitido para atuação na Rede Própria.

ANEXO N

Este Anexo contém a Norma Administrativa Operacional das Unidades Assistenciais da Unimed-BH atual, sendo passível de revisão, atualização e alteração, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Unimed-BH, para zelar pelo cumprimento e adequação dos interesses da Cooperativa.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1.** A Norma Administrativa Operacional das Unidades Assistenciais da Unimed-BH tem por finalidade orientar os médicos que atuam nestas unidades estabelecendo linhas de relacionamento ético, técnico e administrativo para o desempenho de suas atividades.
- 1.2.** A Unidade Assistencial tem como objetivo a prestação de assistência à saúde, estando sua estrutura disponibilizada para o exercício da atividade médica, conforme diretrizes da Unimed-BH. Havendo interesse da cooperativa, poderá ocorrer nas unidades atividades relacionadas ao ensino através de cursos e estágios profissionalizantes, graduação e pós-graduação, incluindo a residência médica.
- 1.3.** A presente Norma Administrativa Operacional será aplicada aos profissionais que atuam nas unidades visando o atendimento de excelência, resolutividade, agilidade, eficiência, sustentabilidade e o bom encaminhamento dos clientes.
- 1.4.** Médicos terceiros porventura atuantes na Unidade, além da presente norma, seguirão, para todos os fins, o contido nos contratos firmados, seja com o médico, pessoa jurídica ou cooperativa ao qual ele seja vinculado, cabendo-lhe adotar as medidas consideradas necessárias para que a prestação de serviços se dê no padrão adequado, determinado pela Unimed-BH.

2. DAS REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 2.1.** Os plantões terão duração de 6 (seis) ou 12 (doze) horas, devendo o médico plantonista sempre passar o plantão ao seu sucessor de forma presencial, garantindo que a assistência prestada tenha continuidade. Para os setores onde o médico atua em regime de agenda, os turnos terão duração de 3 (três) ou de 4 (quatro) horas (de acordo com a Unidade), cabendo ao profissional médico a liberação do consultório para o colega que o sucederá conforme o funcionamento dos turnos de atendimento.
- 2.2.** Para fins de remuneração dos atendimentos realizados na urgência e emergência, quando o plantão for remunerado por produção, o atendimento médico será computado ao médico que efetuar o desfecho do caso, com alta ou internação. As consultas eletivas também serão remuneradas quando houver o registro da finalização do atendimento ao paciente.
 - 2.2.1.** O detalhamento da remuneração de médicos terceiros porventura atuantes na Unidade seguirá o contido nos contratos firmados, seja com o médico, pessoa jurídica ou cooperativa ao qual ele seja vinculado.
- 2.3.** A pontualidade é primordial para garantirmos um relacionamento ético e respeitoso entre o corpo clínico e será item decisório para a permanência do profissional na escala/turno de atuação do setor, cabendo ao coordenador de setor e chefes de equipe certificar que as escalas estão completas, bem como garantir que a distribuição dos plantões ocorra de forma proporcional para toda a equipe atuante, que será

acionada para a cobertura de faltas ocasionais. A direção técnica da instituição deve receber as escalas de plantão com antecedência.

- 2.4.** A cordialidade é fundamental para que possamos proporcionar aos nossos beneficiários uma experiência positiva e acolhedora. A Unimed-BH utiliza a ferramenta NPS e monitora permanentemente o número de manifestações positivas e negativas como formas de mensurar a satisfação de nossos clientes.
- 2.5.** Todo o corpo clínico terá conhecimento dos resultados das unidades e os médicos receberão os resultados da pesquisa NPS, com as manifestações positivas ou negativas de clientes, sendo dever dos profissionais mencionados no NPS, as apurações necessárias para a resolução da questão apontada ou solução de continuidade da conduta, com compromisso de melhoria contínua dos serviços prestados aos pacientes.
- 2.6.** Cabe aos Diretores/Gerentes/Coordenadores da Unidade os planos de ação para a melhoria do apontado no NPS, quando negativo.
- 2.7.** A experiência de nossos clientes é de extrema importância para conseguirmos manter a sustentabilidade da Cooperativa, sendo dever dos médicos componentes do corpo clínico, responder, no prazo determinado, as pesquisas de opinião e as manifestações quando solicitado pelo Coordenador Médico do setor, observando-se o item **1.4** em relação a médicos terceiros.
- 2.8.** Quando identificado comportamento não esperado ou falta de cordialidade, o médico será comunicado pelo Coordenador, através de *feedback*, podendo estar sujeito à advertência, ao afastamento da escala/turno por 30 dias, de acordo com o Regimento Interno do Corpo Clínico e/ou deixar de compor a escala/turno, a critério do Diretor Técnico.
- 2.9.** A sustentabilidade da Unimed-BH e a manutenção de sua carteira de clientes estão diretamente relacionadas à satisfação dos mesmos e à eficiência das Unidades Assistenciais. Neste sentido é fundamental o engajamento de todos no atingimento das metas da Unimed-BH e da Unidade, sendo também item relevante na avaliação de desempenho e manutenção na escala/turno de trabalho.

3. DAS REGRAS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 3.1.** Exercer as atividades de forma ética.
- 3.2.** Se submeter às regras do setor quanto ao atendimento/hora adequado à demanda existente em cada horário. As escalas serão organizadas e revisadas regularmente, tendo por base o mínimo de 2 (dois) atendimentos pediátricos, 2 (dois) atendimentos obstétricos e 3 (três) atendimentos adultos por hora/plantonista no horário das 7:00 às 00:00 e o mínimo de 1 atendimento por hora/plantonista das 0h às 7h.
- 3.3.** Seguir as orientações de boas práticas do setor.
- 3.4.** Seguir as recomendações do Código de Ética Médica.
- 3.5.** Seguir as orientações dos protocolos assistenciais da Cooperativa.
- 3.6.** Seguir na íntegra as orientações da NR32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DOS DIREITOS E DEVERES

- 4.1.** Além dos direitos previstos no Regimento Interno do Corpo Clínico, são direitos dos profissionais que integram a equipe:
- 4.1.1.** Trabalhar em um ambiente de cordialidade e respeito;

- 4.1.2.** Utilizar roupa privativa (conjunto) e EPIs oferecidos pelo hospital, nos setores determinados pela CCIH;
- 4.1.3.** Ser remunerado de acordo com a atividade exercida, com cronograma de pagamento e datas previamente estabelecidas;
- 4.1.4.** Ter acesso ao conteúdo de possíveis pesquisas de opiniões ou manifestações nas quais tenha sido citado.
- 4.1.5** Quando aplicável, gozar do direito de recesso estabelecido no edital, desde que o mesmo seja programado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência e dividido em no máximo 2 (dois) períodos.
- 4.2.** Além dos deveres previstos no Regimento Interno do Corpo Clínico, são deveres dos profissionais que integram a equipe:
- 4.2.1.** Respeitar as normas administrativas específicas da Unidade;
- 4.2.2.** Respeitar as escalas/turnos de trabalho com pontualidade, observando os horários de início e término da jornada;
- 4.2.3.** Conhecer e trabalhar de acordo com os protocolos clínicos vigentes para cada especialidade;
- 4.2.4.** Utilizar equipamentos, materiais e instrumentais observando as normas relativas à qualificação e aos treinamentos específicos;
- 4.2.5.** Seguir, na sua integralidade, as normas de segurança aplicáveis a estabelecimentos de saúde, tendo como base a NR 32.
- 4.2.6.** Elaborar, manter atualizado e devidamente assinado eletronicamente o prontuário eletrônico de seus pacientes que deverá conter seu histórico, evolução e todas as ordens e prescrições, permitindo a análise do caso em qualquer momento;
- 4.2.7.** Respeitar os demais profissionais da saúde, colaboradores e clientes;
- 4.2.8.** Atender aos clientes da COOPERATIVA sem discriminação de qualquer natureza;
- 4.2.9.** Prestar os primeiros socorros aos pacientes que se dirigirem à Unidade em caráter emergencial, mesmo que não sejam clientes da COOPERATIVA;
- 4.2.10.** Colaborar com as comissões específicas da Unidade;
- 4.2.11.** Colaborar com seus colegas e demais profissionais da saúde, quando solicitado;
- 4.2.12.** Restringir sua prática à área para a qual foi admitido, exceto em situações de emergência;
- 4.2.13.** Participar com assiduidade das reuniões científicas e administrativas do Corpo Clínico;
- 4.2.14.** Colaborar com a obtenção das qualificações assistenciais, participando dos processos de acreditação aos quais a Unidade for submetida.
- 4.3.** Para os médicos que atuam nas unidades assistenciais próprias utilizando o sistema de agenda para atendimento a clientes, são deveres relacionados às escalas de trabalho:
- I.** Solicitar a troca de horário de atendimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- II.** Solicitar o bloqueio de agenda com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III.** Solicitar o bloqueio de horário na agenda, em caráter de urgência, apenas em caso de doença própria ou de familiares com devida comprovação.
- 4.3.1.** A troca de horário prevista no inciso I está condicionada à disponibilidade de consultório e à inexistência de clientes agendados para o horário original.
- 4.3.2.** Caso o bloqueio de agenda de que trata o inciso II ultrapassar o período equivalente a 1/12 do número total dos horários de atendimento na unidade assistencial no ano, agenda extra

compensatória deverá ser aberta conforme disponibilidade de consultórios na Unidade. Em caso de descumprimento do presente item, aplicar-se-ão as consequências previstas nesta norma, bem como àquelas previstas no Regimento Interno do Corpo Clínico.

4.4. Para exercer seu direito de desligamento na unidade, o médico deverá encaminhar comunicado por escrito ao Coordenador Médico do setor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a data em que pretende desligar-se, ficando responsável pelos plantões e agendas durante o período.

4.4.1. A falta do comunicado na forma do parágrafo anterior acarretará ao profissional a impossibilidade de ingressar nos serviços próprios da COOPERATIVA pelo período de 02 (dois) anos, salvo quando dispensado do prazo regimental pelo Responsável Técnico da unidade que foi desligado.

4.5. É vedado ao profissional, sem prejuízo das demais regras estabelecidas pela instituição:

4.5.1. Falar ao telefone celular nas áreas comuns aos pacientes (Sala de recuperação pós-anestésica, Salas cirúrgicas ou outras);

4.5.2. Repassar notícias de pacientes por telefone;

4.5.3. Realizar comércio de mercadorias dentro do setor;

4.5.4. Receber na Unidade representantes de laboratórios;

4.5.5. Sair da Unidade utilizando vestimenta do setor que atua (conjunto privativo);

4.5.6. Descumprir as regras contidas neste documento, no Regimento Interno do Corpo Clínico, e demais normas da instituição.

5. DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA CLÍNICA

5.1. A avaliação de desempenho do médico será acompanhada pelo Coordenador Médico do setor e pelo Gerente Assistencial/Diretor Técnico do serviço considerando métricas a serem alcançadas para a garantia da sustentabilidade da Unimed-BH.

5.2. A formalização da avaliação de desempenho individual do médico será realizada a partir da metodologia do *feedback* estruturado.

5.3. Uma sequência de 3 (três) feedbacks de caráter negativo, independentemente do motivo, será considerada como descumprimento da condição de permanência na unidade e acarretará na retirada do profissional da escala/turno de trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos nesta Norma Operacional serão resolvidos pelo Coordenador Médico do setor, Gerente Assistencial, Diretor Técnico e Diretor Clínico, no âmbito de suas competências.

6.2. Cabe ao membro do corpo clínico observar as demais normas e protocolos estabelecidos pela Unidade, em especial o Regimento Interno do Corpo Clínico, o Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa e demais normas instituídas, o Código de Ética Médica e demais normas publicadas pelo Conselho Federal e Regional de Medicina.